ANNO 87
NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 143
NUMERO ANTERIOR 200 REIS

Jornal mais antigo em circulação na America Latina — Fundado em 7 de Novembro de 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL
Por um anno .... 30$000 | Por seis mezes .... 16$000
Pagamento adeantado

RECIFE—SEXTA-FEIRA, 26 DE MAIO DE 1911
REDACTOR-CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Senado federal

Rio, 25

No senado não houve hoje oradores.

A commissão de finanças assignou o projecto concedendo licença sem vencimentos ao dr. Mac-Dowel, lente da Faculdade de direito ahi.

Despacho collectivo

No despacho collectivo semanal do ministerio, realizado hoje, sob a presidencia do marechal Hermes da Fonseca, foram os decretos abaixo.

— *Viação*—Aposentando o 2.º official Chagas Ferreira e o amanuense Wenceslão Costa, dos correios de S. Paulo; abrindo o credito de 25 contos para pagamento á *Companhia lithographica* de Hartmann Reichenbach.

Interior.— Nomeando Cyro Costa e Adolpho professores da Escola polytechnica; abrindo o credito de 6:750$000 para pagamento ao desembargador Vilaboim; reformando o capitão de policia Luciano Santafé.

Fazenda—Abrindo os creditos de..... 123:143$000 e 510:415$000 para pagamento de contas do ministerio do interior; autorizando os *Banque Bresilienne Italo-Belge, Deutsche Sudamerikanesche Bank Aktien Gesellschaft* e *Banque Française-Italien* a estabelecerem agencias em Mococa, S. José, Rio Pardo e Curityba; approvando os estatutos das companhias de seguros *Cruzeiro do Sul* e *Brenssischer National Versichungs*; aposentando o sub-director do thesouro José Visitação; promovendo a sub-director o 1.º escripturario Henrique Neil Alvares, a 1.º o 2.º Flavio Martins Penna; aposentando Leopoldino Ramalho, chefe de secção da alfandega de Maceió.

— *Marinha*—Graduando em capitão de fragata e do corveta, Leopoldino Silva, em corveta, o capitão-tenente Belmiro Junior.

— *Guerra*—Promovendo a coronel os tenentes-ditos Gustavo Sarahyba, Fredolino Costa e Frederico Murillo.

O jornalista Lage

O jornalista João Lage, director d'*O Paiz*, foi pronunciado por crime de injurias impressas contra o dr. J. Seabra, ministro da viação.

Telegramma de saudações

O marechal Hermes da Fonseca telegraphou saudações ao dr. Roque Saens Pena, pela passagem do anniversario da independencia da Republica Argentina.

Reunião assucareira

Na «Sociedade nacional de agricultura» haverá amanhan uma reunião da commissão assucareira, para proseguir nos trabalhos, estando á espera apenas da resposta dos telegrammas transmittidos aos governadores de Pernambuco e Parahyba.

Senador Pinheiro Machado

Seguiu para Campos o senador Pinheiro Machado.

Supremo tribunal federal

O Supremo tribunal federal manteve a impronuncia de João Camello de Mello e dr. Cunha Lima, por crime de peculato.

A praga de gafanhotos

O dr. Julio Fernandes, ministro da Republica Argentina, conferenciou com o dr. Pedro Toledo, ministro da agricultura sobre a necessidade da acção conjuncta do Brasil, Argentina, Uruguay e Bolivia para combater a praga de gafanhotos que devasta a lavoura dos referidos paizes.

EXTERIOR

A Republica em Portugal

Lisbôa, 25

Foi preso o capellão padre Ribeiro.

— Na cidade de Braga o governo apprendeu a recente pastoral publicada pelo bispo local.

— O governo determinou fosse feito com urgencia o inventario das cathedraes e egrejas.

Greve de motoristas

Paris, 25

Acham-se em greve dois mil motoristas de automoveis.

O sr. Monis

Vae melhorando o sr. Ernest Monis, presidente do conselho, victimado no desastre de Issy-les Moulineaux.

Consulado de Portugal

O sr. Jayme Seguiér, assumiu a direcção do consulado de Portugal aqui.

Artista brasileira

Obteve brilhante exito o concerto hontem realisado pela artista brasileira Magdalena Tagliaferro.

Os francezes em Marrocos

A imprensa celebra a entrada das tropas francezas na cidade de Fez, Marrocos, fugindo os insurrectos que a sitiavam.

A' beira da estrada

Eis-me aboletado aqui por alguns dias para fazer uma cura de ar, de banhos e de fructas. A casa, toda caiadinha de fresco, mettida entre arvores, baixa e vasta, tem á frente um alpendre aberto para a estrada do outro lado da qual se espalha a immensa e formosa lagôa, que as chuvas copiosas desta estação encheram até transbordar pelo sangradouro uma abobada de alvenaria construida sob a estrada, por onde a agua limpida passa gorgolejando para ir espraiar-se, fertilisante, nos terrenos subjacentes.

A estrada, a belississima estrada que vem da capital e vae para Aquiraz, Cascavel, Russas e não sei que mais, quebra-se na esquina de minha casa num angulo recto, desviando-se do centro da pequena villa, talvez com o receio de despertal-a dessa abençoada calma aldean que a envolve docemente e convida á meditação e... ao somno.

A mangueira, a mais linda das entidades da nossa flora e que por isso já gosa da mais justa consagração literaria, domina aqui na vegetação, que assoberba as casas, e é cada uma dellas uma hospadaria de graúnas, gallos de campinas, sanhassús e bemtevis, que lhes pagam a hospedagem na moeda sonante dos seus argentinos descantes.

Mas falemos da Estrada, que eu escrevo desta vez com uma significativa letra maiuscula.

Posta á margem della durante alguns dias pode uma pessoa dotada de algum discernimento e qualidades de observação escrever um interessante capitulo de sociologia e psychologia do povo cearense. Tal não é a pretenção destas linhas em que apenas quero esboçar as impressões de um villegiaturista desoccupado e sem alento para generalizações transcendentes.

Do ponto de vista economico, a Estrada é—sirvamo-nos da velha imagem— uma arteria por onde circula o sangue do intercambio (pois que dinheiro é sangue) do commercio da capital com a pequena industria agricola, criadora e manufactureira desta zona.

Por aqui vão e vêm, numa procissão continua, os *comboios* de cereaes, de legumes, de fructas e os simples peões conduzindo á cabeça ou ao hombro cestas, cuias ou saccos com os productos que vão vender na cidade para comprar os objectos necessarios á sua humilde e laboriosa existencia.

Entre os pedestres avultam as mulheres, estas extraordinarias cabocias, (são raras as negras e mulatas) caminhando cinco e mais leguas a pé com um volume á cabeça levando fructas, ovos, rendas, beijús, gommas, ervas, etc., para vender na cidade.

Em geral ellas passam á tarde para dormirem nas immediações da capital e entrarem ali ao amanhecer. Algumas são velhas já, de faces descarnadas e mãos casudas, outras robustas ainda, outras em pleno despontar da adolescencia, de formas solidas e rijas, e todas com a physionomia tristonha, os olhos timidos, a compostura arisca como acontece com a gente que vive no trabalho duro, na solidão e na ignorancia.

Chamem-nas, porém, para comprar um objecto do seu negocio e verão como, vencida a esquivança das primeiras palavras, ellas se animam, tornam se loquazes, desenvolvendo essa dialectica dos mercadores que é commum aos cearenses e os torna tão analogos ás raças mercadoras do Oriente.

A affinidade com os arabes está ainda nesses semblantes tostados, nesses olhos negros, doces e sobretudo nessas almas religiosas, resignadas, fortes para o infortunio, instinctivamente impregnadas de um fatalismo rudimentar e estoico.

A' primeira vista parecem tristes, insociaveis e desconfiados; mas puxem por elles e verão como, ao contrario, são communicativos, joviaes, palradores e até pilhericos.

Outra analogia com os arabes é o seu apego ao cavallo. Aqui o cavallo, mais que um auxiliar, mais que um companheiro, é um complemento do homem. O mais miseravel, o mais desamparado destes camponezes não é o que não tem um tecto ou um palmo de terra para plantar, mas o que não tem um cavallo para montar.

E quando digo cavallo comprehendo nessa designação generica toda a especie de alimaria de montaria ou de carga. Porque o cavallo propriamente dito vae cada dia cedendo mais o campo a outras alimarias mais aptas e mais uteis. A principio foi o burro só que lhe fez concorrencia. Mas o burro tem uma genese complicada, não se reproduz directamente, e custa caro.

Foi então que, para infelicidade do jumento, se lhe reconheceram as qualidades, ainda mal apreciadas, de força, resistencia, paciencia e sobriedade. Hoje o jumento entra com a maior parte na composição dos comboios. E é de vel-os, pequeninos e humildes, com uma compostura philosophica de victimas da tyrannia humana, conduzindo pesadas cargas de lenha, de farinha, de gerimuns, ou, quando vêm de torna viagem, de bacalhão, de kerosene, de arame farpado.

Os cavallos quasi que estão reservados para montaria. E só os de gentes abastadas são gordos. Os mais, bem como a quasi totalidade dos animaes de carga, são de uma magreza que commove e revolta. Está-se vendo que o homem, ingrato e cruel, não lhes proporciona tempo sufficiente para o repouso, nem alimento bastante para a nutrição. E parece milagre como as pobres bestas podem resistir, tão mal tratadas á labuta daquelle vae-vem diario.

Porque a Estrada não descança e não dorme. A todo o instante ella vibra como uma arteria que não cessa de bater. Com a fresca da manhan, aos estos da soalheira, no cair da tarde e pela noite a dentro vão ou voltam comboios, cavalheiros, peões que vão vender ou que foram comprar, os que partem para a Amazonia ou os que de lá voltam, todos movidos pelo instincto do lucro ou da simples subsistencia. A qualquer hora da noite que eu acorde ouço tropel de animaes, gritos de arrieiros—*c'alio! bur'! Óia! Diabo!*—sons de vozes, trechos de conversas, copias de cantigas, pragas e gargalhadas.

Passam cavalleiros abastados em animaes de trato, amazonas desalinhavadas, com chapéos esquisitos, mulheres escanchadas no meio das cargas, comboios de farinha, de milho verde, de gerimuns de cordas, vassouras e abanos de carnaúba, de atas, de mangas, de cannas, de galinhas, e as simples vendedoras pedestres de rendas, de ovos, de fructas, de cariman e de não sei que mais.

E sente-se a capital lá adeante a attrahir todos os productos do trabalho rural e a trocal-os pelos productos do trabalho de outros povos de pontos remotos do paiz ou do estrangeiro.

E pelo processo da troca, uma sacca de farinha se transforma num vestido de chita e uma carga de canna num chapéo de massa.

Que operosidade, que resistencia á fadiga, que fortaleza ás privações a desta pobre gente que eu acompanho commovido com os meus olhos de cerebral indolente, fraco e commodista!

Contempla-se ali a mais eloquente manifestação da luta pela vida, a energia de um povo que peleja dia a dia contra a miseria, sem a esperança de uma recompensa de calma e de conforto na velhice.

E nota caracteristica: não se vê uma pessôa suja ou maltrapilha. Todas essas humildes creaturas têm o decoro da decencia e da limpeza.

A Estrada em si é linda e pittoresca. Ao longo della ha paizagens estupendas, ou quando ella se aperta entre renques de arvores copadas ou quando atravessa varzeas immensas a que o carnaúbal empresta a graça de suas columnas rematadas por grandes ventarolas ciciantes, onde a graúna clarina seus carmes e plange a nota melancolica da rolinha fogo-pagou.

Andei por ella a fóra gosando avidamente todos os seus encantos, ao passo do cavallo, lembrando-me com uma tristeza prévia de que a formosa via rural está ameaçada de ser dotada com o melhoramento pratico e sacrilogo de uma linha de bondes electricos.

Oh! manes de Ruskin, compadecei-vos da Estrada!

Mecejana, maio—911.

Antonio Salles.

REPORTAGEM

HOJE

Diversões—Estão annunciadas:

Cinema Helvetica, rua dr. Rosa e Silva tres sessões, 7, 8 e 9 horas da noite;
Cinema Pathé, rua Barão da Victoria, de 1½ dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;
Cinema Royal, rua Barão da Victoria, de 1½ dia ás 4 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;
Cinema Popular, pateo do Mercado, de 10 horas da manhan ás 2 horas da tarde e de 6 ás 10 da noite, sessões continuas;

Reunião—Está marcada:

Sociedade União beneficente dos Remadores de Pernambuco, 7 da noite, assembléa geral extraordinaria, sua séde.

Missa—Reza-se:

Eduardo Gregorio Gonçalves, 8 horas, egreja da Soledade, 30.º dia.

Malas—Expedem-se:

paquete *Maranhão*, portos do sul.

Leilões—Realizam-se:

Agente Oliveira, meio dia, rua 15 de Novembro n. 2, predios;
Agente Gusmão, 11 horas, largo do Arsenal de marinha e Avenida Central, materiaes das demolições das Obras do porto.

Praça—Apregôa-se:

porta do Forum, ½ dia, predios.

Publicações a pedido—Inserimos:

Gravatá—Athos;
Salve 26 de maio—F. Senna e outros.

×

Furto a bordo

1:930$000

O dr. Ulysses Costa, chefe de policia, seguira hontem, pela manhan, para Pau d'Alho, em visita a pessoa de sua familia que ali se acha.

A' tarde, na estação da estrada de ferro, ao chegar o trem da Parahyba, no qual embarcou, foi s. s. procurado pelo conductor Guimarães que lhe referiu viajar desde ali em carro de segunda classe, um individuo trajando roupa de algodão azul e que vinha em fuga de Cabedello, onde furtara de um passageiro do paquete *Maranhão*, a bordo, quantia superior a um conto de réis.

Esse passageiro destinava-se a Alagôas e o *Maranhão* sahira de Cabedello ante-hontem, ás 11 horas da noite.

O dr. chefe de policia effectuou immediatamente a prisão do gatuno, entregando-o ás praças em serviço na estação de Pau d'Alho.

Em poder do gatuno, que se chama Arthur Fernandes, que declarou vir do Pará, trazendo grande numero de macacos e passaros, que reside nesta capital á rua Conde da Bôa Vista n. 24 H, foi encontrada a quantia de 1:930$000 que se acha em poder do dr. chefe de policia.

Arthur Fernandes virá hoje de Pau d'Alho.

×

Dando suas impressões sobre a mulher brasileira, entre outras coisas escreveu a publicista Bianca Pagynacena no seu livro inedito *Jetterre del Brasile*:

«De estatura nem sempre esbelta, mas de formas idealmente voluptuosas e opulentas, negros e muitas vezes ondulados os cabellos, suavissima moldura de um bello rosto de pallidez avelludada, sobre que brilham dois olhos negros e dulcissimos; com a bôca regular, de labios sensuaes muitas vezes lividos de exuberancia de sentimento, a mulher brasileira é certamente dos typos mais interessantes das americanas do sul.

Séria, mas sem *pose*, no porte e no trato; pudica, affectuosa, intelligente coadjuvatora do homem na educação dos filhos, ella é sempre uma companheira leal e affectuosa.

Elegantemente simples nos seus gostos, que ella sabe conscienciosamente limitar ao orçamento familiar, ella chega a luxar, sem a dissipação commum ás argentinas e outras sul americanas.

De caracter suavissimo, reservado, docil envolto sempre numa eterna melancolia a mulher brasileira é bastante expressiva na intimidade. E' antes severa em publico, mas de uma severidade envolta em tão finas delicadas maneiras, que acaba por conquistar em vez de afastar a quem se approxima della.

Como mãe, ella merece ser apresentada como perfeito modelo, pois no intenso affecto, ás puras alegrias e á sublime missão da maternidade sacrifica commodidades, divertimentos, ambições. Ella cerca de tantos e tão amorosos cuidados aos filhos e é a tal ponto consciente deste seu sagrado dever, que só por imperiosos motivos de saúde, consente em ceder o filho a uma outra mulher, e se se decide a tal é com a condição de que esta faça as suas vezes sob o mesmo tecto, de maneira a poder vigiar cada detalhe, prover a cada necessidade, afastar qualquer perigo que pudesse ameaçar a adorada creatura.

Disse acima que a mulher brasileira é antes mellancolica; mas esta sua melancolia, mais do que as preoccupações da vida, é attribuida á raça, ao ambiente social, á historia e sobretudo ao clima.

Não ha outro povo que, como este, se resigne até as calamidades mais dolorosas.

×

ARTES E DIVERSÕES

A sympathisada sociedade musical *Mathias Lima* realizará domingo proximo, no jardim á praça da Republica, uma grande retreta, executando composições das mais applaudidas.

O vistoso parque apresentará bonita ornamentação, estando profusamente illuminado.

×

Na segunda-feira ultima foi o capitão Anacleto Ramos, delegado de Jaboatão, procurado por Manuel Pereira da Silva, appellidado Manuel Diogo, que reside na usina *Bulhões* e lhe communicou o seguinte:

Naquelle dia, quando se achava ausente o tal Manuel Diogo, appareceu em seu domicilio um individuo desconhecido, que pediu á filha do mesmo a permissão para ali deixar guardada uma burra, a qual viria buscar depois.

Como o supposto dono do animal não cumprisse o designio que formulara, Manuel Diogo encheu se de serias desconfianças, temendo qualquer embrulhada com a policia, a quem fez immediata entrega da mencionada burra.

OS SUCCESSOS

de Alagôa do Monteiro

Falta de noticias. A imprensa da Parahyba e o governo de Pernambuco. A attitude do dr. João Machado. «A Provincia». Uma proposta indigna e uma nobre recusa. Telegrammas. Ultima hora: O coronel Alvaro Monteiro, commandante das forças parahybanas, dá parte de doente e passa o commando. Resistencia de Santa Cruz. Hoje tudo estará dominado.

Não ha noticias novas de Alagôa do Monteiro.

Ainda hontem o dr. chefe de policia recebeu um telegramma do major Alfredo Duarte, dando-lhe noticia das optimas condições de sua força e sobre pequenos detalhes de serviço.

— Os jornaes da capital da Parahyba, *A União* e *O Norte*, hontem recebidos, nada adeantam.

O *Estado da Parahyba*, folha opposicionista, atacou o dr. João Machado e o dr. Herculano Bandeira, porque aquelle solicitara e este concedera o auxilio necessario para evitar a fuga de Santa Cruz e de seus cangaceiros, chegando as forças pernambucanas a occuparem a cidade de Alagôa do Monteiro.

A União respondeu com um artigo vibrante ao *Estado da Parahyba*, em sua edição de 23 do corrente.

Desse artigo transcrevemos o periodo seguinte:

«A conducta do governo de Pernambuco está plenamente justificada por motivos de ordem especial. Como bem disse o nosso illustre collega *Diario de Pernambuco*, as condições geographicas do municipio do Monteiro, facilitavam a fuga dos criminosos para os municipios pernambucanos já grandemente perturbados em sua paz, commercio e interesse, pelo levante allucinado dos bandidos estipendiados pelo bacharel Santa Cruz.

Eis a verdade, e o povo que nos julgue.»

— O dr. João Machado tem recusado todas as propostas de Santa Cruz, desde o inicio dessa dolorosa aventura.

S. exc. tem agido por conta propria, com a compreensão exacta de seu dever de homem de governo, não sendo exacto o que disse *A Provincia*, em sua edição de hontem, que s. exc. nos negocios de Alagôa do Monteiro se tem orientado por quem nada tem que vêr com os negocios da Parahyba, do contrario a situação já teria sido resolvida sem derramamento de sangue.

A Provincia procura sempre fazer pequeninas explorações, mesmo em torno dos factos mais graves.

— Transcrevemos d'*A União* de 24 a integra do ultimo telegramma do tenente coronel Alvaro Monteiro ao dr. João Machado e a resposta de s. exc.:

«Acabo de receber, por intermedio do padre Onofre, agora mesmo vindo do Areial, as bases de um acôrdo proposto pelos prisioneiros e criminosos: Termo de compromisso—Eu abaixo assignado, coronel Alvaro Evaristo Monteiro, commandante das forças expedicionarias parahybanas e representante do exm. presidente do Estado, na conformidade dos telegrammas por s. exc. expedidos aos prisioneiros, coronel Pedro Bezerra da Silveira Leal, dr. José de Inojosa Varejão, major José Basilio de Souza, capitão Albino Alves de Souza e Victor Antunes de Oliveira, mediante palavra de honra e sob responsabilidade immediata de nossas proprias vidas, contratei solennemente o seguinte:

Eu, coronel Alvaro Evaristo Monteiro, commandante das forças expedicionarias, por mim e como representante do exm. presidente do Estado, a cujas instrucções obedeço, recuarei incontinenti todas as forças estacionadas nos diversos logares deste municipio para os pontos de onde foram expedidas, comprometendo-me ainda debaixo das mesmas condições de não occupar a villa do Monteiro com força superior a dez ou doze praças, para garantia das rendas da fazenda publica, e de garantir absolvição, as vidas, propriedades e direitos do dr. Augusto Santa Cruz e todos os seus companheiros de revolta, inclusive o direito de mandar o governo que o povo monteirense escolha e eleja livremente o seu chefe e director politico e nós prisioneiros nos obrigamos tambem sob as mesmas condições acima estipuladas a trabalhar com todas as forças e lealdade em favor da absolvição e das garantias de que precisam os revolucionarios. Nós revolucionarios representados pela pessôa de nosso chefe bacharel Augusto Santa Cruz nos obrigamos a render as armas, pôr os prisioneiros em liberdade e seremos obedientes ao governo ao qual prestaremos os nossos serviços com a maxima dedicação e lealdade debaixo das condições e clausulas acima estipuladas pelo commandante das forças expedicionarias sob a honorabilidade do governo e sua propria e pelos prisioneiros. Outro sim: declaramos que qualquer das partes contratantes que não cumprir o acôrdo solenne firmado no presente documento ficará sujeita a ser perseguida em suas proprias pessôas e nas pessôas de suas familias e amigos pela parte prejudicada e traida. São testemunhas que viram e assistiram firmar-se o presente acôrdo os abaixo assignados com os contratantes. Transmitto a v. exc. a proposta transcripta para seu conhecimento.—*Alvaro Monteiro.*»

O exm. sr. presidente do Estado deu a seguinte resposta:

«Nenhuma instrucção tenho a darvos além das que vos transmitti via Batalhão.

Soltura prisioneiros garantirá vida propriedade e defesa dr. Augusto, contra quem governo só se move em nome da lei e manutenção principios autoridades.

Não ha intuitos perseguição illegal.»

— O dr. Ulysses Costa recebeu hontem os seguintes telegrammas:

«Triumpho 25.—Dr. chefe de policia.—Poço não desfalcar força aqui. Estou agindo sentido não transitarem municipio cangaceiros Alagôa Monteiro. Repellirei qualquer invasão. Condições aqui tambem melindrosas consequencia aquelles acontecimentos. Saudações—Major *Góes*, delegado.»

«Villa Bella 25.—Dr. chefe policia.—Tendo saido diligencia capitão Pedro Malta assumi exercicio delegado policia, qualidade 1.º supplente.—*Horacio de Andrade.*»

O capitão Malta seguiu ao encontro de cangaceiros fugitivos de Alagôa do Monteiro.

— O dr. chefe de policia recebeu hontem, ás 9 horas da noite, o seguinte telegramma:

«Alagôa de Baixo, 25.—O commandante das forças parahybanas, coronel Alvaro Monteiro, dando parte de doente, passou o commando da expedição da Parahyba ao capitão Genuino, recolhendo-se a Campinas. Não ha certeza da fuga do dr. Santa Cruz, que, dizem, resistirá. Até o dia 26, á tarde, tudo terminará. Affectuosas saudações.—Major *Alfredo Duarte.*»

Vestuario feminino — Certamente impressionado pela debatida questão da *jupe-culotte*, o dr. Jayme Silvado, conhecido clinico fluminense, apresentou á *Sociedade de medicina do Rio de Janeiro* uma interessante communicação sobre o vestuario feminino.

Diz o jornal onde lemos a noticia, que o dr. Jayme Silvado considera o vestido uma das mais uteis invenções da humanidade.

Todos os animaes têm necessidade de guardar o calor do seu corpo, defender-se das vicissitudes do inverno.

Os indigenas lançam mão do fogo para se aquecerem, o homem civilisado recorre ás roupas.

Acha que foi o sentimento de protecção contra o frio que fez crear o vestuario; o pudor veio depois.

E' assim que, ainda hoje, os japonezes tomam banhos em commum e em publico e nas epocas calmosas despem-se da cintura para cima.

Os persas, hindús e romanos usavam roupas vistosas, adaptadas ao clima e costumes.

O catholicismo, pregando a castidade corporal e espiritual, trouxe uma reacção contra a liberdade do vestuario das mulheres.

O collete, que é a mascotte das mulheres, começou sob a forma de uma armadura de ferro, incommoda e pesada.

Silvado considera o espartilho util porque impede a queda dos seios e não consente a proeminencia do abdomem tão anti-esthetico para a plastica feminina.

Julga o chapéu util para resguardar a cabeça e para evitar a calvicie.

O calçado feminino moderno é nocivo sobretudo pelo salto alto, que favorece desvios da bacia e de certos orgams importantes para a mulher.

Os medicos militares Du Casal, na França, e Meyer na Allemanha, estudaram a influencia do calçado em relação aos exercitos e observaram que grande numero de soldados são prejudicados pelo sapato defeituoso.

Refere ainda ás saias da mulher, que quando compridas arrastam pela casa microbios de toda a especie, perigosos para a saúde do lar.

Chega francamente a esta conclusão: «O vestuario da mulher deve ser melhorado.

A moda está seguindo bôa orientação. Talvez pela primeira vez, vem ella collaborar scientificamente com a hygiene.

Oxalá assim continúe, dando á mulher um vestuario decente e hygienico».

×

Assassinatos covardes

No municipio de Belmonte deu-se ultimamente um covarde assassinato, que se passou da maneira seguinte:

O caboclo Manuel Gomes da Silva era inimigo acerrimo de Manuel João de tal, contra quem planejou vingar-se no dia 9 do mez actual.

Assim, cerca das 4 horas da tarde, foi emboscar-se, armado duma espingarda, á beira do caminho por onde devia transitar a victima, podendo então, covardemente, alvejal-a com uma bala, matando-a instantaneamente.

O sr. Manuel da Motta e Silva, subdelegado do districto onde se verificou o facto, effectuou em flagrante a prisão do perfido e sanguinario caboclo, que se acha recolhido á cadeia daquella cidade.

O homicidio occorreu na fazenda chamada *Olho d'Agua*.

— Ainda, no logar *Cachoeira dos Caldeirões*, em Bom Conselho, ás 10 da noite de 6 do mez fluente, os individuos João Paes Cavalcante, Joaquim Paes Cavalcante e João Lins desfecharam tres tiros, de emboscada, no infeliz Manuel Pinto, que, em consequencia dos ferimentos recebidos, falleceu horas depois.

Contra os perversos criminosos, que conseguiram foragir-se, prosegue nas diligencias legaes o subdelegado do districto de Taquary, daquelle municipio.

×

A's 7 ½ horas da noite de hontem, falleceu repentinamente, na estação de Brum, o conductor da *Ferro-carril*, de chapa 79, chamado Francisco Freitas, por appellido *tenente*.

O cadaver do desventurado foi conduzido para o necroterio publico, por determinação do coronel José Vicente, subdelegado do districto do Recife.

×

NO LAR

Anniversarios

Fazem annos hoje:

o dr. Henrique Cavalcante de Queiroz Monteiro;

o capitão José Miguel dos Santos Junior;

d. Avelina Gomes de Oliveira;

Felippe, filho do major Antonio Lins Vieira;

d. Albertina, filha do sr. Gentil Gusmão.

×

Bolonha, a cidade das torres, tão cara a Carducci, é sobretudo notavel por suas egrejas. E' exacto que ellas não offerecem o interesse das de Piza e da Florença, mas têm como todos os edificios religiosos na Italia, esse aspecto veneravel e digno que impõe o respeito.

A sua parte interna é tão rica quanto a externa. O contrario acontece em França, onde as cathedraes mais esplendidas exteriormente foram despojadas de seus thesouros e não possuem senão ornamentos de um gosto duvidoso.

S. Petronio, a Cathedral de Bolonha, é de estylo gothico toscano e apresenta uma vasta fachada. O interior, alto e claro é por assim dizer pagão, sustentado por pilares terminados em ogivas, que se elevam das galerias até á cupola.

As suas capellas contêm alguns preciosos polyptycos e figuras sobre fundo de ouro que parecem surgir de um sonho divino. As portas do monumento são cobertas de relevo em bronze.

Santo Estevam é uma especie de palacio mystico, formado pela reunião de sete pequenas capellas de estylo e de épocas differentes.

Em uma dellas vê-se um altar de marmore decorado de figuras archaicas, bizarras e inexplicaveis.

S. Domingos, obra de Pisano, foi completamente desfigurada, mas conserva o tumulo do fundador da ordem.

S. Francisco tem um retabulo de marmore com innumeras figuras, o qual lembra o da egreja de Bren, e cujos finissimos ornamentos parecem abertos por dedos de fadas.

Instituto archeologico

Escreve-nos o dr. Virgilio Caneca:

«O dr. Mario Mello, pel'*A Provincia* de hontem, e sob a epigraphe «*Instituto archeologico*» fez uma apreciação sobre a assembléa geral que se acha convocada, para o fim de reorganizar-se a citada corporação.

Nada teria que ver com os reparos do dr. Mario, se este, em um dos seus topicos, não se dirigisse directamente á minha pessôa, affirmando «*que depois de aceitar a causa como advogado, eu a abandonei em meio de caminho, pelas ligações de amizade que me prende ao dr. Tolentino Campos, meu companheiro de escriptorio*».

Isto não é exacto.

O dr. Tolentino Campos não tem e nunca teve o menor interesse nas questões do instituto; e com franqueza, se aquelle presado amigo o tivesse, eu me recusaria aos que me procuraram no escriptorio para defender os seus direitos em juizo, sem que da minha recusa podesse advir a mais leve censura, e não aceitaria, como aceitei, o mandato de que me investiram os directores eleitos em assembléa de fevereiro do anno findo.

Fui advogado sem o menor interesse profissional, e com a lealdade que costumo manter em todos os actos da minha vida e de tal forma procedi no caso, que em uma das sessões do instituto, e sob indicação do meu collega dr. Arthur Muniz, foi approvada unanimemente uma moção de agradecimento ao modo correcto e desinteressado porque eu estava patrocinando a causa que me fôra confiada.

O dr. Mario, a tudo presente como 2.º secretario, disto deve estar lembrado.

Dos esforços que empreguei, da luta que sustentei em tres pleitos judiciaes sobre o assumpto, conseguiram os meus constituintes terminar o seu mandato, sem que providencia alguma por parte da justiça os retirasse do exercicio de seus cargos.

De outubro do anno findo em deante, é verdade, que resolvi não dar mais um passo judicialmente, e nem mesmo frequentar, como socio, que sou, as sessões do instituto, desde que contra a minha orientação, na qualidade de advogado que muito conseguira, se pretendeu dar ao caso daquella corporação *feição politica*, já se propondo e admittindo-se de preferencia para socios effectivos pessôas francamente opposicionistas á situação dominante, já se fazendo apreciações e censuras no «Pernambuco», jornal em que era atassalhada a honra e probidade de meus amigos politicos.

Eis a unica razão de ficarem o dr. Mario e seus amigos em meio de caminho.

De mim não se poderão queixar e se ainda perco o meu tempo na presente explicação, é porque não desejo que a minha probidade profissional fique a mercê de censuras semelhantes.

E mais nada sobre o assumpto. Recife, 26 de maio de 1911.—*Virgilio Caneca*».

×

Um millionario vagabundo—um millionario americano socio de uma das maiores casas industriaes nos Estados Unidos, foi victima em Bruxellas de uma curiosa aventura. Achava-se hospedado, havia 15 dias, num dos grandes hoteis da capital, quando se lhe acabou o dinheiro. Telegraphou para Nova York mas, como a resposta se demorasse, o gerente do hotel apresentou queixa á policia.

O millionario quiz protestar contra a prisão, mas como não trouxesse comsigo os seus papeis de identidade foi condemnado a dois annos de detenção num asylo de mendicidade, destinado aos vagabundos,—decisão que, segundo a lei belga, não admitte appellação. Apenas ao cabo de vinte e dois dias, chegaram á Bruxellas as informações pedidas para Nova-York e que confirmaram ser a pessôa presa um millionario autentico e de modo algum um vagabundo. O opulento americano foi immediatamente posto em liberdade, tendo levado ao rei a sua aventura e considerando que por haver estado preso como vagabundo é uma linda recordação para um millionario.

Na Belgica julga se, porém, urgente modificar a lei sobre a vagabundagem que permitte a um juiz de paz condemnar sem appellação, até sete annos, qualquer individuo accusado de vagabundo.

×

PESSOAL DE ARRELIA

A's 3 e meia horas da tarde de 4.ª-feira, na estação do Hippodromo, pertencente ao districto da Encruzilhada, por questões de pouca importancia foram ás vias de facto os individuos Moysés de tal, filho adoptivo do sargento do 49.º batalhão de caçadores José Alves de Lima, e Pedro de tal, vendedor de bôlos, resultando sair este com um ferimento no craneo, praticado com um cacete de que se achava armado o outro contendor.

Sabendo do occorrido o dr. Leovigildo Maranhão, delegado do 2.º districto da capital para o local se dirigiu, conseguindo capturar o criminoso, iniciando em seguida as diligencias a respeito.

Por determinação da mesma autoridade foi conduzido o ferido para o hospital Pedro II, onde deverá ser hoje vistoriado pelos medicos legistas.

— No dia 21 deste mez, nas terras do engenho Furnas, situado no municipio de Jaboatão, por volta das 4 e meia da tarde, empenharam se numa luta renhida os individuos Antonio Ferreira e José Pedro de Souza.

Do conflicto saiu o primeiro delles com um ferimento de chumbo no peito esquerdo, produzido por arma de fogo.

O ferido foi transportado para aquella cidade, sendo vistoriado pelo dr. Americo Vespucio, medico da municipalidade.

Depois disso, por ordem do capitão Anacleto Ramos, delegado de policia, veiu para o Recife, dando entrada no hospital Pedro II.

O criminoso logrou evadir-se.

E' elle um typo de côr branca, de cabellos louros, de estatura regular e inteiramente imberbe.

E' um tanto corcundo.

O dr. chefe de policia recebeu hontem a participação da mencionada occorrencia.

×

NOTICIAS MILITARES

Apresentou-se hontem na secretaria do quartel general, o 3.º sargento do 49.º batalhão de caçadores Severino Marques da Silveira, por haver concluido a licença de 20 dias que obteve para tratamento de sua saúde.

•• Serviço para hoje — Dia ao quartel general o amanuense Pessôa Guedes. Uniforme n 5.

×

O sr. ministro da Hollanda, no Brasil, agradeceu ao sr. ministro da agricultura as informações prestadas sobre a cultura da «abaca».

O vegetal, objecto das informações prestadas pelo ministerio da agricultura, conhecido na Asia e na Oceania pelos nomes vulgares de «abaca», «caffe», (ou «coffe»), «fana», «kalla-abal», «psangcetan», etc., é a «Musa textilis Nees», muito conhecida nas Philippinas para a extracção das preciosas fibras do seu caule, as quaes são vendidas no mercado europeu sob a denominação da «canhamo de manilha» (chanvre de Manille).

No Brasil, essa planta é bastante frequente, mas apenas como planta ornamental, sendo muito commum nos nossos jardins publicos e particulares.

Até agora não tem sido feita no Brasil plantação alguma do referido vegetal, com o fim de estudo de aproveitamento industrial das fibras, que, por meio das «desfibradoras especiaes para abaca», fabricadas nos Estados Unidos, são obtidas com bons resultados nas Philippinas e em Java.

VARIAS

Deve ser apresentado hoje na camara dos deputados, pela respectiva commissão de constituição, legislação e justiça, um projecto remodelando a Junta commercial do Recife.

Damos na secção competente esse projecto na integra.

×

Procedente de Manáos e escala aportou hontem ao Recife o paquete nacional *Maranhão*.

Hoje seguirá para Jaraguá, Bahia, Victoria e Rio.

A administração dos correios fechará, ás 5 1/2 horas da tarde, as respectivas malas.

×

Acompanhada de numerosa *troupe* passou hontem, por este porto, com destino ao Rio de Janeiro, a bordo do paquete inglez *Avon*, a festejada actriz portugueza Palmyra Bastos, que se achava trabalhando no theatro da *Trindade*, em Lisbôa.

×

Na qualidade de 1.º supplente, assumiu hontem o exercicio do cargo de delegado de Villa-Bella, o sr. Horacio Olavo de Andrade.

×

Passageiro do paquete inglez *Avon*, hontem entrado neste porto, regressa, de Southampton para o Rio de Janeiro, o sr. José Carlos Rodrigues, redactor e proprietario do *Jornal do Commercio*.

Cumprimentamol-o.

×

Ancorou hontem no lamarão o transatlantico inglez *Avon*, procedente de Southampton e escala.

Trouxe 145 malas para o correio deste Estado e, ás 11 horas do dia, suspendeu para a Bahia, Rio, Santos, Montevidéo e Buenos-Aires.

×

Devido ao máo tempo verificado hontem, á 1 e 40 da tarde, quando entrava a barra em demanda do ancoradouro interno o vapor inglez *Teviot* a lancha que procedia á amarração do mesmo, impulsionada pela correnteza, engalhou-se-lhe na helice, adernando.

Os tripulantes da pequena embarcação correram algum risco, mas conseguiram galgar o tombadilho do *Teviot* por meio dum cabo.

Desmovimentado, o referido vapor foi então de encontro ao *Professor*, tambem de nacionalidade ingleza e ora fundeado em frente ao arsenal de marinha, do choque não resultando avarias, ao que nos informaram.

O *Teviot* procede de Hull e é commandado pelo sr. L. W. Bolland. O *Professor* aqui deu entrada a 23 do mez actual, conduzindo carga de Liverpool, consignada á firma Julius von Sohsten.

×

Passageiros saidos para o sul no vapor nacional *Bahia*, no dia 23:

Maceió—Major Antonio Pedro Borralho, Manuel Pedro de Alcantara, Abilio A. Gonçalves.

Bahia—Cirurgião Nelson A. Mello.

Rio de Janeiro—Dr. Severino Procopio e senhora, dr. Cicero Salles, Pedro Rufino Ferreira, Maria Falcão e 1 filha, Julio C. de Lima, Antonio Silva, Antonio Queiroz Monteiro, Antonio E Guemão, Alberto Silva, Rosalina Soares de Oliveira, Maria B. da Cruz Ribeiro e 6 filhos, Anna Cantinho, aspirante a official Augusto de Oliveira Góes, 1 criada de Maria C. Ribeiro, 5 inferiores, 2.º sargento P. P. de Meira Lima, 7 pessôas da familia dos inferiores, 1 cabo e 4 praças, 145 praças, 26 pessôas da familia das praças do contigente, 5 praças, dr. Leoncio R. Chaves e Francisco de Mello.

— Entrados da Europa no vapor inglez *Avon*, no dia 25:

Southampton—Bertha Goveling, William Roberts, Alfred W. A. Chanids.

Cherburgo — Louis Dreffus, Lazaro Granvohi, André Granvohl, Joseph G. Bodin, David Salvy, Salomon Hododa, Vidal Zaima, Joseph Levy, Raoul Salvy, Leon David, Albert Cohen, Isaac Azaria, Salomon Azaria, Adorah Mentoch, Nessin Lombroso, Israel Bonforado e Moses Benveniste.

Lisbôa—Otilio Pinto Magalhães, Anna de Magalhães e 4 filhos, Antonio N. C. Carvalho, Durcilio P. Cardoso Cruz e senhora, Candido Telles de Sá Menezes, Helena Lopes, Egydio Movino e sua senhora.

Madeira—William Noswolthey.

— Entrados do norte no vapor nacional *Maranhão*, no mesmo dia:

Manáos—Alfredo Pereira e José Gabriel.

Pará—Arthur Castro, F. Behel, Richard Jelsnijs e Luiz Rodrigues.

Maranhão—Pedro Silva

Ceará — Francisco Baptista, Manuel Guimarães, M. Boucunshey e Eduardo Rosas.

Natal—Lucas Nicolino, sua senhora e 1 filho, Nicolis e senhora.

Foi o seguinte o brinde do rei Alberto, da Belgica, no banquete offerecido ha dias, em seu palacio, ao presidente Fallières:

«Sinto-me verdadeiramente feliz e honrado em vos dar as bôas vindas e agradecer-vos, ao mesmo tempo, o acolhimento que me foi feito em Paris.

A vossa presença nesta capital e uma nova prova de cordialidade das relações franco-belgas, passadas na estima reciproca, na incessante troca de idéas e nos communs interesses commerciaes. A Belgica espera que a França nutra desejo egual ao della, de se conciliarem, por acôrdos amistosos, as necessidades economicas dos dois paizes».

Eis a resposta do presidente Fallières:

«A minha visita é tambem a affirmação do apreço em que o meu paiz tem a amizade da Belgica. Oxalá que os dois paizes caminhem para um acôrdo cada vez mais amplo, na luta dos interesses economicos».

×

Casamentos e proclamas

Proclamas civis

O escrivão de casamentos, José Fausto de Figueiredo Carneiro, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados, affixou na repartição do registo dos casamentos, á rua das Cruzes n. 28, 1.º andar, editaes de proclamas de casamento dos seguintes contraentes:

2.ª publicação.—Alipio Hollanda dos Santos e d. Eugenia Pereira de Carvalho, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Santo Antonio.

Antonio Correia de Souza e d. Maria Francisca de Oliveira, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto de S. José.

1.ª publicação.—João Francisco do Nascimento e d. Maria Joaquina do Espirito Santo, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados.

Ascendino José Pinheiro de Carvalho, viuvo e d. Maria Paulina de Carvalho, solteira, naturaes deste Estado e residentes em Santo Antonio.

João Baptista Feitosa e d. Judith Alves Bezerra, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em S. José.

José Ferreira de Araujo e d. Maria Francisca da Conceição, solteiros, naturaes deste Estado e residentes no districto de Afogados.

×

O popular conhecido pelo appellido de *guarda-livros*, que já foi thesoureiro do clube carnavalesco *Lenhadores*, deu hontem, pela manhan, ao individuo José Simeão da Rocha, dois pares de *etageres*, para elle os entregar a uma familia.

José Simeão, que é um finorio, combinou então um *truc* com o seu conhecido João Bertholdo, ganhador de chapa n. 579 e em vez de fazer chegarem os objectos a seu destino, ficou-se com os mesmos.

Guarda-livros, encontrando o meliante á rua do Aragão, prendeu-o, levando-o logo á presença do dr. Augusto Caldas, subdelegado da Bôa-Vista, que mandou recolhel-o ao xadrez.

VIDA COMMERCIAL

O dia de hontem foi santificado. Por este motivo não houve movimento na praça.

×× A *Royal Mail* mandou construir 3 grandes paquetes de 2 helices e de 10.000 toneladas.

Esses paquetes, que se chamarão *Descado, Demerara* e *Desna*, farão o serviço da America do Sul. Serão lançados ao mar dentro de poucos mezes.

×× Cogitam de organizar em nossa praça uma companhia para a exploração de plantas texteis.

×× Em 30 de abril existia em circulação, em notas do Thesouro............ 617.465:008$500.

×× A administração dos correios deste Estado expede hoje malas terrestres para as seguintes agencias:

Bom Jardim, Umbuzeiro, Cidade de Ipojuca, Santo Antonio da Camella, Serinhaem, Belém de Maria, Lagôa de Gatos, Panellas, Jurema, Palmeira, Correntes, Bom Conselho, Aguas Bellas, Bonito, Bebedouro, Altinho, estações servidas pela *Great Western* e linhas suburbanas.

×× Hontem entraram para o ancoradouro interno as barcaças seguintes:

De Barreiros: *Bella aurora*, assucar; de Iguarassú: *Flôr da Conceição*, carvão; de Catuama: *Macario, Rita 1.ª*, carvão; de Nova-Cruz: *Flôr do pilar*, cal; de Maria Farinha; *Livramento*, cal; e de Itamaracá: *Independencia*, côcos.

As mulheres jornalistas em Paris

Na *Grande Revue*, mme. Marc Helys insere um interessante artigo sobre a carreira literaria das mulheres em Pariz.

Classifica a escriptora em categorias as damas que se occupam da literatura nessa cidade: as que dispõem de meios de fortuna e que escrevem nas revistas que não pagam aos seus collaboradores; as que desejam ganhar alguma coisa pela penna, afim de accrescentarem um pequeno luxo supplementar ao seu viver ordinario, garantido por outros meios de subsistencia; e finalmente as que não têm outro recurso além dos que lhes assegura o seu trabalho. E' á categoria das que são obrigadas a trabalhar e que não podem escrever quando lhes agrada e o que lhes agrada, que a autora do artigo se refere particularmente. Essas condemnadas aos trabalhos forçados da penna não alimentam sonhos de gloria. As mais felizes podem ganhar de 4.000 a 5.000 francos por anno, trabalhando muitas horas por dia.

E' muito difficil a uma mulher entrar na carreira jornalistica, porque os homens defendem o terreno palmo a palmo, chegando a escrever artigos sobre modas, armando-os com assignaturas femininas.

Mme. Marc Helys estreou-se nessa profissão quando o diario *La Fronde* começou a publicar-se. Se bem se recordam, era um jornal escripto e composto exclusivamente por mulheres. Mme. Helys era absolutamente desconhecida nas letras; foi offerecer os seus serviços ao jornal, e como justamente a directora lutava com falta de original, aceitou os artigos que a neophita lhe vinha propôr e que lhe foram muito bem pagos. Mme. Helys não concordava com todas as idéas do jornal, mas conserva della grata recordação, pois foi nas suas columnas que principiou a adquirir confiança em si propria e alento para proseguir na difficil profissão que escolhera.

Ao que parece, collaborar nos magazines illustrados é mais lucrativo do que fazer reportagem para as folhas diarias. São numerosas aquellas publicações e o espaço nellas consagrado outrora á literatura é agora occupado por informações e noticias. Geralmente os *reporters* de magazines não fazem parte da redacção effectiva desses periodicos. A sua collaboração é intermittente, mas muito melhor paga do que nos jornaes diarios. São-lhes reembolsadas as despezas de carruagens, mas os *reporters* femininos são obrigados a gastos de toilette pouco em harmonia com a sua real situação financeira, visto como têm de assistir a recepções, festas, etc.

Segundo mme. Helys, o pessoal de redacção das revistas é muito mais cortes do que o dos jornaes; os escriptores são recebidos amigavelmente, e se os artigos offerecidos nem sempre são aceitos, são pelo menos sempre lidos e apreciados com são criterio. Os directores dessas publicações são de muito mais facil accesso do que geralmente se pensa. Basta para ser recebido comparecer no escriptorio da revista á hora destinada á recepção e esperar pacientemente a sua vez. Não existe prevenção de parte desses directores contra os collaboradores femininos. Comtanto que o artigo seja de natureza a agradar aos leitores, não se cura do sexo de quem o escreveu. O director de uma das mais importantes revistas de Pariz mostrou uma vez a mme. Helys um numero em que mais de metade dos artigos eram escriptos por mulheres com pseudonymos masculinos.

Nos magazines illustrados e nos jornaes de modas prefere-se a collaboração feminina, que é paga mais barato do que a masculina, embora ella seja superior. Os ordenados das collaboradoras permanentes variam, nas bôas casas de 160 a 300 francos por mez.

(Do *Jornal do Commercio*.)

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Offertaram-nos hontem um exemplar do livro destinado para as noite sanjoanescas intitulado *O gato preto*.

Obrigados.

— Da *Agencia Jornalistica* recebemos hontem o n. 12 do *Nick-Carter*, fasciculo 56 das *Aventuras de Sherlock Holmes*, o n.º 19 do *Fon-Fon*, o n.º 293 d'*O Tico-Tico*, o n.º 48 d'*A illustração brazileira* e o n.º 32 do *Buffalo Bill*.

Agradecidos.

— Recebemos tambem *A Palavra*, orgam dos alumnos do *Instituto gymnasial pernambucano*, e *O Rio Nú*, revista humoristica que se edita na capital da Republica.

Gratos.

×

Os desastres dos Berteaux.—Devem recordar-se os nossos leitores do horroroso desastre de *Issy les Moulineaux*, em que perdeu a vida o inditoso ministro da guerra francez o sr. Berteaux. Ora, convém lembrar aqui, que dentro de vinte e muitos dias nada menos de dois desastres afflige e acabrunha a familia do fallecido ministro. No dia 23 do mez findo, durante a corrida do *rally-paper*, organizado pela Reunião hippica militar de Paris, sobreveiu um lamentavel incidente, no bosque de Meudon, ao tenente de reserva Carlos Berteaux, filho do sr. Berteaux. O cavallo em que elle ia montado metteu o pé dentro de um buraco, resultando disso a queda do animal sobre o cavalleiro. O joven official foi apanhado sem sentidos, estado em que se conservou por alguns minutos. Levado para casa, verificaram os medicos chamados a tratal-o que uma das claviculas estava partida. O caso impressionou os centros esportivos parisienses, justamente porque o tenente Berteaux, por seus concursos renhidissimos obtivera victorias admiraveis.

×

DESAPPARECIDOS

Na avançada edade de 70 annos, falleceu no dia 23 do corrente, em consequencia de antigos padecimentos, o sr. Torquato Silva.

O extincto era casado e deixa muitos filhos.

Pesames á sua desolada familia.

Lei organica da Junta Commercial

1911—Parecer n.

A Commissão de Constituição, Legislação e Justiça, a que foi presente o projecto n. 17 do corrente anno, iniciado na Camara, bem como as emendas que lhe foram apresentadas;

Considerando que a organisação actual da Junta Commercial não corresponde ás exigencias do serviço para que ella foi creada;

Considerando que, embora os serviços da Junta se relacionem com o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, sua organisação compete exclusivamente ás legislaturas estaduaes, como se observa em todo os Estados da União;

Considerando que se faz preciso dar maior desenvolvimento á Junta Commercial, de modo a que possa attender ás necessidades e urgencia do seu expediente;

Considerando que é tambem indispensavel delimitar com segurança as attribuições de seus membros, como as do pessoal de sua secretaria, afim de haver completa regularidade nos respectivos encargos;

Considerando que a classe dos corretores se vem reduzindo, desde algum tempo, com prejuizo de sua missão e em detrimento da garantia das transacções pela falta de idoneidade dos que as promovem;

Considerando que não poucas reclamações têm surgido de semelhante anormalidade;

Considerando que um dos motivos que difficultam a acquisição do titulo de corretor é a fiança elevada que actualmente se lhes exige;

E' de parecer que seja adoptado o seguinte:

1911—Projecto n.

O Congresso Legislativo do Estado de Pernambuco resolve:

Titulo I

CAPITULO I

DA SEDE E JURISDICÇÃO DA JUNTA

Art. 1.º—A Junta Commercial do Recife tem por séde a capital do Estado de Pernambuco e terá jurisdicção em todo o territorio do mesmo.

CAPITULO II

DA ORGANIZAÇÃO DA JUNTA

Art. 2.º—A Junta Commercial do Recife será constituida por doze deputados e uma secretaria para o respectivo expediente.

§ 1.º—A direcção da Junta será exercida por um presidente e um vice-presidente, escolhidos pelo Governo dentre os deputados, e por um Secretario, que será o Chefe da secretaria.

§ 2.º—Uns e outros tomarão posse perante o governador do Estado e serão conservados em quanto bem servirem.

§ 3.º—O exercicio do presidente e do vice-presidente cessará quando terminar o mandato de deputado de que foram investidos.

Art. 3.º— Os deputados serão eleitos pelo collegio commercial do Estado para servirem por quatro annos, renovando-se pela metade de dois em dois annos.

Art. 4.º—Os deputados commerciaes que não comparecerem, sem motivo justificado, a seis sessões seguidas, perderão os respectivos mandatos.

Art. 5.º—Não poderão servir conjunctamente na mesma Junta os parentes dentro do 2.º grao de affinidade, em quanto durar o cunhadio, ou do 4.º grão de consanguinidade, nem tambem dois ou mais cidadãos que tenham sociedade entre si.

Art. 6.º—A incompatibilidade de que trata o art. anterior exclue na eleição simultanea o menos votado, na sucessiva o ultimo eleito e dentre os empossados o que der causa a ella.

Titulo II

CAPITULO III

DO COLLEGIO COMMERCIAL

Art. 7.º—Formam o collegio commercial para a eleição dos deputados os commerciantes brasileiros e estrangeiros, estabelecidos no Estado e matriculados na respectiva Junta, bem como os matriculados em qualquer outra da União, que tenham registrado os seus titulos na do Estado dentro de seis mezes antes da eleição.

§ 1.º—Não poderão votar nem ser votados, no collegio commercial: *a)* os que tiverem sido condemnados nos crimes de falsidade, estellionato, abuso de confiança e roubo; *b)* os que houverem interrompido suas transacções commerciaes e os fallidos não rehabilitados legalmente; *c)* os que não fizerem do commercio profissão habitual.

§ 2.º— A prova de profissão habitual será feita exhibindo o commerciante certidão passada pela Recebedoria do Estado, provando ter pago o imposto de industria e profissão nos ultimos tres annos em seu nome ou no de firma collectiva de que faça parte.

Art. 8.º—O collegio commercial deve reunir-se ordinariamente de 2 em 2 annos, no dia e logar que a Junta commercial designar, e, extraordinariamente, nos casos de vaga de deputado com antecedencia de 30 dias, pelos menos, ao fim do competente periodo.

Ha vaga deste logar sempre que o numero dos deputados a quem pertença o effectivo exercicio do cargo, não estiver completo.

Art. 9.º—A lista dos commerciantes que devem ser convocados para o collegio commercial será organizada pela Junta, em ordem alphabetica.

§ Unico—Esta lista, depois de assignada pelo presidente e secretario da Junta, será publicada conjunctamente com o edital de convocação no Diario Official do Estado e affixada na porta do edificio das sessões da Junta trinta dias, pelo menos, antes do designado para a eleição.

Art. 10.º—Dentro de 5 dias, contados daquelle em que fôr publicada a lista de que trata o art. antecedente, o commerciante indebitamente excluido poderá recorrer directamente ao Governador do Estado por simples petição instruida com os documentos que julgar necessarios. Do mesmo modo poderá recorrer qualquer commerciante, cujo nome fizer parte da lista, de inclusão nesta de algum ou alguns dos commerciantes que não se acharem comprehendidos nas disposições dos §§ 1.º e 2.º do art. 7.º desta lei.

§ 1.º—O Governador do Estado, ouvida a mesa da Junta, decidirá o recurso dentro de dez dias contados de sua apresentação na Secretaria Geral do Estado.

§ 2.º—Si, em consequencia da decisão proferida, a lista fôr alterada, será publicada e affixada a alteração feita.

Art. 11.º—A eleição se fará, de 2 em 2 annos, trinta dias antes de terminar o mandato de cada turma.

Art. 12.º—No dia e logar designados para a eleição, ao meio dia se reunirá o Collegio Commercial sob a presidencia do presidente da Junta.

Art. 13.º—O presidente nomeará dois eleitores para servirem, um de escrutador, outro de secretario, e immediatamente se procederá a eleição por escrutinio secreto.

Art. 14.º—O presidente tomará assento á cabeceira da mesa, o secretario á direita e o escrutador á esquerda.

Art. 15.º—A acta da formação da mesa será assignada pelo presidente, secretario e escrutador, incumbindo ao secretario escrevel-a e assignal-a.

Art. 16.º—Não levantadas duvidas sobre a composição da mesa, o secretario procederá a chamada dos eleitores por copia authentica da lista affixada; cada um dos chamados depositará sua cedula na urna collocada sobre a mesa e escreverá o seu nome no livro a esse fim destinado, tomando nota dos que, comparecendo, deixaram de votar, e do motivo deste facto.

Art. 17.º—Recebidas as cedulas, o presidente mandará contal-as pelo escrutador, publicar e escrever o seu numero na acta, passando em seguida a apuração.

Art. 18.º—Cada eleitor votará em quatro nomes, para que se possam representar na formação da Junta todos os matizes da opinião eleitoral, sendo que não serão apuradas as cedulas que não estiverem naquellas condições.

Art. 19.º—Aberta a urna, tirará o presidente todas as cedulas, que serão contadas e emmassadas, annunciando em voz alta o numero das mesmas e que se vae proceder a apuração. Feita esta proclamará eleitos os seis mais votados.

Art. 20.º—Terminada a apuração será lavrada a competente acta pelo secretario da mesa eleitoral, com declaração das duvidas que porventura occorrerem e solução que tiverem, numero dos eleitores que comparecerem e votarem, motivo da recusa ou separação de qualquer voto, nome de todos os votados com o resultado da apuração, extraindo-se copia para o governador do Estado. Esta acta será assignada pela mesa e pelos eleitores que quizerem, della se extraindo tambem tantas copias, devidamente autenticadas, quantos forem os eleitos, afim de lhes servirem de diplomas.

Art. 21.º—Os livros das eleições commerciaes serão fornecidos pela Junta Commercial, abertos e encerrados, numerados e rubricados pelo presidente e guardados no archivo da secretaria da mesma Junta.

Art. 22.º—A nenhum commerciante é licito eximir-se de servir nos cargos de deputados da Junta, salvo nos casos provados de absoluta impossibilidade, determinada por edade avançada ou molestia grave e continuada.

§ 1.º—Perdem o direito do voto nas eleições commerciaes os que, sem justa causa, deixarem de tomar posse do cargo ou o abandonarem.

§ 2.º—Antes, porém, de decorridos quatro annos de intervallo entre o serviço da antecedente e a nova eleição, não é obrigatoria a aceitação do cargo.

Titulo III

CAPITULO IV

DAS ATTRIBUIÇÕES DA JUNTA COMMERCIAL

Art. 23.º—E' de sua exclusiva competencia:

§ I—A matricula dos commerciantes, agentes de leilões, corretores, administradores de armazem, de deposito e expedição de seus titulos, (codigo commercial, artigos 6, 8, 38, 40, 68.)

§ II—Nomear interpretes e avaliadores de commercio, (cod. comm. art. 62);

§ III—Ordenar o registo:

1—Das nomeações dos feitores, guarda livros, caixeiros e outros quaesquer prepostos das casas commerciaes, (cod. comm. art. 74);

2—Das marcas das fabricas e do commercio, (dec. n. 1.236, de 1904) e de firmas e razões commerciaes (dec. n. 916 de 1890);

3—Das embarcações brasileiras destinadas á navegação de alto mar, com excepção das jangadas que se empregarem exclusivamente na pescaria das costas (cod. comm. arts. 460 e 464).

4—De quaesquer documentos que em virtude de lei ou regulamento devam constar do registo publico de commercio, (cod. comm. art. 10.º n. 2);

§ IV—Ordenar o archivamento de um exemplar dos contratos e distratos das sociedades commerciaes e dos estatutos das companhias ou sociedades anonymas, e actas de reunião de assembléa geral das mesmas (cod. comm. arts. 301 e 338, decretos ns. 4.394 de 1869 e de 4 de julho de 1891, arts. 68, 69, 79 e 91).

§ V—Rubricar os livros:

1—Dos commerciantes e dos agentes auxiliares de commercio mencionados no § 1.º (cod. comm. arts. 13, 50, 71 e 88 § 1.º).

2—Das companhias ou sociedades anonymas, (decretos ns. 164 de 1890, art. 7.º, § 3.º e de 4 de julho de 1891).

3—Dos escriptorios ou casas de emprestimos sobre penhores, (dec. n. 2.692 de 14 de novembro de 1860, art. 3.º)

§ VI—Tomar assentos sobre as praticas e usos commerciaes do Estado, (dec. n. 738 de 1850, arts. 11, 24, 25 e 26).

§ 7.º—Representar, informar e consultar ao governo do Estado, a quem compete providenciar:

I—Sobre a necessidade de interpretar, modificar ou revogar algum artigo de lei, regulamento ou instrucções commerciaes e reprimir abusos de funccionarios publicos, commerciantes, agentes auxiliares do commercio (decreto n. 738 de 1850, art. 19 n. 1);

II—Sobre tudo quanto fôr a bem dos interesses do commercio, agricultura, industria e navegação mercantil (dec. e art. cits);

III—Sobre o estudo das fabricas, propondo as medidas que julgar de vantagem e utilidade geral por sua inspecção, ou informações escriptas que devem ministrar-lhe os directores ou administradores (dec. e art. cit n. 3);

IV—Nomear os corretores e submetter a approvação do governo o respectivo regimento interno, bem como o dos agentes de leilões.

§ 8.º—Mandar organizar e remetter á Secretaria Geral do Estado os mappas requisitados sobre objectos constantes da matricula ou registo publico;

§ 9.º—Exercer inspecção sobre os agentes auxiliares do commercio que nomearem, e consultar ao Governo do Estado sobre toda e qualquer alteração que julgar conveniente effectuar-se em seus regimentos (cod. comm. art. 67 e decs. ns. 806, 858 e 863 de 1851, 1 036 de 1852 e 596 de 1890).

§ 10.º—Fixar o valor das fianças dos corretores e agentes de leilões, alterando-o quando julgar conveniente; submettendo, porém, este acto á approvação do governo do Estado.

§ 11.º—Approvar a nomeação de prepostos desses agentes auxiliares e dos interpretes (decreto n. 738 de 1850, art. 18 § 4.º e cits. decs. ns. 806, 858 e 863 de 1851).

§ 12.º—Organizar a tabella dos emolumentos dos corretores e interpretes, pelas traducções que fizerem e certidões que passarem, sujeitando a egualmente á approvação do Governo (cod. comm. art. 64).

§ 13.º—Exigir a exhibição dos livros dos corretores e agentes de leilões, e os conhecimentos dos respectivos impostos semestralmente, nos mezes de setembro e fevereiro de cada anno, bem como nos processos administrativos quando assim fôr determinado. A falta dessa exhibição importará na suspensão do exercicio dos cargos.

§ 14.º—Cassar a matricula que houver sido alcançada *ab* ou subrepticiamente.

§ 15.º—Multar, suspender, destituir os corretores, agentes de leilões, interpretes e avaliadores do commercio nos casos previstos em lei ou regulamento (cod. comm. part. 1.ª tit. 3.º cap. II e decretos ns. 806, 858 e 863 de 1851 e 3186 de 1865);

§ 16.º—Impor aos proprietarios, armadores de embarcações a multa que arbitrar nos casos e forma do art. 463 do codigo commercial;

§ 17.º—Inspeccionar os trapiches ou armazens alfandegados e seus livros, impôr multas aos respectivos administradores nos termos da lei (cod. comm. arts. 89 e 90);

§ 18.º—Tomar conhecimento, informar e encaminhar ao secretario geral do Estado quaesquer recursos que de sua decisão e imposição de penas interpuzerem os interessados.

§ 19.º—Nomear, quando necessario, dois stereometras especiaes e privativos para judicialmente determinarem a capacidade de quaesquer vasilhas e orçarem a quantidade, densidade e peso do liquido que ellas contiverem (dec. n. 1883 de 1857).

CAPITULO V

DO PRESIDENTE DA JUNTA E SUAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 24.º—O presidente da Junta, antes de entrar em exercicio, prestará perante o governador do Estado o compromisso ou juramento, de bem cumprir os seus deveres;

Art. 25.º—Em suas faltas ou impedimentos, o presidente será substituido pelo vice-presidente e este pelo deputado mais edoso dos presentes.

Art. 26.º—Compete ao presidente da Junta:

§ 1.º—Convocar e presidir o collegio commercial;

§ 2.º—Dar posse aos membros da Junta recebendo desses o juramento ou promessa de bem cumprirem os seus deveres;

§ 3.º—Presidir ás sessões da Junta, convocal-a extraordinariamente, dirigir os seus trabalhos, propor as questões e apurar o vencido.

§ 4.º—Distribuir equitativamente pelos deputados a rubrica dos livros sujeitos a esta formalidade, inclusive os da Junta e assignar os termos de abertura e encerramento;

§ 5.º—Fazer cumprir os decretos, instrucções e avisos do governo referentes á Junta e as deliberações da competencia desta;

§ 6.º—Receber dos corretores, agentes de leilões, interpretes e avaliadores do commercio a promessa ou juramento de bem desempenharem seus cargos e dos proprietarios, armadores de navios a relativa ás declarações que devem constar do termo exigido pelo art. 463 do cod. comm.

§ 7.º—Assignar:

I—A correspondencia official que tenha de ser dirigida ao governo do Estado, da União e Superior tribunal de justiça.

II—As ordens, titulos e cartas que em virtude de deliberação da Junta tenham de ser expedidos.

III—Os despachos proferidos pela Junta em petições de partes.

§ 8.º—Mandar passar as certidões que se requererem dos livros e mais papeis da Junta.

§ 9.º—Designar um dos deputados para escrever os despachos e sentenças nos processos da competencia da Junta.

§ 10.º—Fazer o relatorio determinado no titulo unico do cod. comm. art. 12, remettendo-o até o ultimo do mez de Janeiro de cada anno ao secretario geral do Estado.

§ 11.º—Entender-se com o secretario sobre a regularidade e bôa ordem do serviço da repartição.

CAPITULO VI

DAS ATTRIBUIÇÕES DOS DEPUTUDOS

Art. 27.º—Compete aos deputados:

§ 1.º—Discutir e votar todos os negocios da competencia da Junta, não tendo impedimento para abster-se, como interesse particular ou parentesco. (art. 5.º desta lei).

§ 2.º—Propor por escripto ou verbalmente o que lhes parecer conveniente, relativamente a negocios de attribuição da Junta.

§ 3.º—Desempenhar prompta e cuidadosamente a bem dos serviços a seu cargo, as commissões que lhes forem commettidas pela Junta ou seu presidente.

§ 4.º—Rubricar os livros que lhes forem apresentados para esse fim de ordem do presidente.

Art. 28.º—Os deputados antes de entrarem em exercicio, prestarão juramento ou compromisso de bem servirem os seus cargos perante o presidente da Junta.

Titulo IV

CAPITULO VII

DOS CORRETORES

Art. 29.º—Os corretores existentes nesta data poderão continuar nas condições em que se acham matriculados, ou requerer nova matricula de conformidade com a presente lei.

Art. 30.º—Os corretores da praça do Recife são corretores geraes de acôrdo com o dec. n. 8584 de 10 de Junho de 1882, e como taes poderão intervir em todas e quaesquer transacções commerciaes.

Art. 31.º—O numero de corretores será illimitado, de conformidade com o decreto n. 596 de 19 de Julho de 1890.

Art. 32.º—Cada um dos corretores prestará uma fiança de quatro contos de réis em dinheiro, em titulos da Divida Publica ou em garantia de firma commercial, julgada a sua idoneidade pela Junta Commercial. Sendo a fiança prestada em titulos da Divida Publica, serão elles aceitos pelo seu valor nominal e sendo em garantia da firma commercial, deverá ser renovada annualmente.

Art. 33.º—As funcções de corretor poderão ser exercidas por firma social, uma vez que os socios da mesma firma sejam corretores.

Art. 34.º—As demais funcções, direitos, obrigações responsabilidades dos corretores são reguladas pelas disposições do dec. n. 806 de 26 de julho de 1851.

CAPITULO VIII

DA SECRETARIA DA JUNTA E RESPECTIVAS ATTRIBUIÇÕES

Art. 35.º—A Secretaria da Junta compõe-se de um Official Maior, um 1.º Official, servindo de thesoureiro, um 2.º dito, servindo de archivista, um porteiro e um servente, sob a direcção do Secretario, que é o chefe da repartição.

Art. 36.º—O Secretario e o Official Maior serão nomeados pelo Governador do Estado, dentre os cidadãos diplomados em direito.

Art. 37.º—Os demais empregados da Secretaria, com excepção do servente, cuja nomeação competirá ao Secretario da Junta serão nomeados pelo Secretario Geral do Estado.

Art. 38.º—Compete ao Secretario da Junta:

§ 1.º—Assistir ás sessões, ler a acta, a correspondencia official e os requerimentos, expôr a materia destes e de outros papeis ou assumptos designados pelo presidente, emittir sobre elles o seu parecer e tomar parte na discussão, não podendo porém votar;

§ 2.º—Informar, com o seu parecer as petições de matricula, registro e archivamento, ou outras quaesquer; consultas ou propostas de assentos sobre usos commerciaes, e outro qualquer assumpto da competencia da Junta.

§ 3.º—Officiar, como orgão do ministerio publico, em todos os processos e recursos de que a Junta haja de tomar conhecimento;

§ 4.º—Apresentar á assignatura da Junta as consultas, e á do presidente os actos de sua competencia, depois de examinar se estão conformes ao resolvido e nos devidos termos dos despachos ou notas que os motivarem;

§ 5.º—Subscrever os diplomas e ordens expedidas em nome da Junta;

§ 6.º—Assignar a correspondencia official da Junta, com excepção, porém, da que tiver de ser dirigida ao Governador do Estado, ao Governo da União e ao Superior Tribunal de Justiça;

§ 7.º—Escrever no alto das petições das partes os despachos da Junta ou do presidente, que nellas devam ser lançados;

§ 8.º—Subscrever e assignar os termos de abertura e encerramento dos livros;

§ 9.º—Tomar nota de tudo que occorrer durante a sessão para mencionar summariamente na acta, a qual deverá ser lida na sessão seguinte;

§ 10.º—Auxiliar o presidente no exercicio de suas attribuições, ou deveres, e desempenhar os encargos que por elle ou pela Junta lhe forem commettidos;

§ 11.º—Mandar passar na Secretaria com despacho do presidente, subscrever e assignar as certidões que se pedirem dos livros e mais papeis da Junta;

§ 12.º—Dirigir o serviço da Secretaria, as suas despezas e as do expediente da Junta e autenticar as contas para o respectivo pagamento;

§ 13.º—Abrir a correspondencia official e providenciar a bem da ordem do archivo, arrumação guarda e conservação dos livros e papeis que nelle devem ser recolhidos;

§ 14.º—Propôr á Junta ou a seu presidente todas as medidas e providencias que lhe pareçam necessarias para o bom andamento dos negocios a cargo da Junta e da Secretaria;

§ 15.º—Impedir, representando contra, o archivamento dos contratos de sociedades commerciaes e estatutos de companhia ou sociedades anonymas, quando offenderem os interesses da ordem publica ou os bons costumes, e propôr a annullação dos que tiverem sido feitos;

§ 16.º—Recorrer das decisões da Junta nos casos especificados no capitulo X desta lei.

§ 17.º—Superintender os empregados da Secretaria da Junta, podendo advertil-os ou repreendel-os quando faltarem aos seus deveres, suspendel-os até 30 dias e promover-lhes a responsabilidade nos casos legaes.

§ 18.º Fazer organizar, rever e approvar a folha de vencimentos dos empregados e pedir o respectivo pagamento ao Secretario Geral do Estado.

Art. 39.º—Compete ao Official maior:

§ 1.º—Substituir ao Secretario nos seus impedimentos e faltas;

§ 2.º—Receber do Secretario e fazer executar as instrucções necessarias para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 40.º—Além das attribuições do art. anterior, compete-lhe especialmente:

§ 1.º—Ter em dia a escripturação dos protocollos do registro publico do commercio e a dos livros do mesmo registro.

§ 2.º—Tomar no respectivo protocollo apontamento do titulo, instrumento de contrato ou documento apresentado para o registro, lançando o summario debaixo do numero que competir na ordem chronologica e numerica, observada no mesmo protocollo, e dar immediatamente á parte copia fiel do assento, pela forma seguinte:

N.º....F....apresentou para o registro tal documento, na data á margem (anno, mez e dia inscriptos á esquerda do assento e copia)

§ 3.º—Entregar á parte depois de registrado *verbo ad verbum*, e á vista da referida nota, o titulo, instrumento ou documento, annotando no alto da primeira pagina, com a seguinte verba:

N.º....(o mesmo do protocollo) registrado á folhas.... do livro n....do registro publico do commercio desta Secretaria da Junta, de....em....(data do registro, que será a mesma do apontamento do protocollo).

§ 4.º—Dar prompto expediente ao registro, ás averbações e ás certidões requeridas dos actos inscriptos nos livros do registro publico do commercio, passando-as, independente de despacho, sempre que não houver inconveniente.

§ 5.º—Ter sob sua guarda o registro publico do commercio, sendo responsavel tanto pela exactidão e legalidade das inscripções e das certidões que della passar, como pela entrega ás partes dos documentos, depois de registrados.

§ 6.º—Fazer as annotações nos contratos ou distratos archivados, rubricando as folhas e declarando em cada um dos exemplares o numero de ordem e a data do despacho.

Essas annotações e certidões serão assignadas pelo Secretario da Junta.

§ 7.º—Servir de escrivão nos processos da competencia da Junta.

Art. 41.º—Incumbe ao 1.º official executar todos os trabalhos que lhe forem commettidos pelo Secretario da Junta.

Art. 42.º—O official maior será substituido em suas faltas e impedimentos pelo 1.º official.

Art. 43.º—Incumbe ao 2.º official:

§ 1.º—Dar entrada dos livros e papeis no archivo, designando-os em indice alphabetico pela natureza do assumpto ou nome do interessado.

§ 2.º—Classificar os documentos e papeis avulsos e guardal-os em maços, com rotulos que designem o objecto e a data da entrada.

§ 3.º—Fazer a arrumação do archivo, collocando os livros e papeis nos compartimentos que lhes competirem, conforme os disticos affixados nos armarios e estantes.

§ 4.º—Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o archivo, não deixando sair livro ou papel algum.

Art. 44.º—Nas faltas e impedimentos do 1.º official, será este substituido pelo 2.º.

Art. 45.º—O 1.º official da Secretaria accumulará as funcções de thesoureiro, competindo-lhe nesse caracter:

§ 1.º—Arrecadar os emolumentos dos membros da Junta, fazendo entrega ao presidente e secretario dos que lhes competirem pelas assignaturas ou officios e recolhendo a um cofre os da rubrica dos livros para serem mensalmente entregues ao presidente e deputados.

§ 2.º—Ter em dia e em ordem a escripturação da despeza e receita a seu cargo.

Art. 46.º—O thesoureiro prestará fiança de um conto de réis, em dinheiro ou apolice, recolhida ao thesouro do Estado e perceberá a gratificação de 5 % sobre os emolumentos arrecadados.

Art. 47.º—Compete ao porteiro:

§ 1.º—Ter sob sua guarda as chaves do edificio, cuidar do asseio deste e da conservação dos moveis e mais objectos nelle existentes.

§ 2.º—Abrir o edificio meia hora antes da marcada para começarem os trabalhos e fechal-o quando estes terminarem.

§ 3.º—Receber a correspondencia official, fazendo entrega della ao Secretario.

§ 4.º—Fechar a correspondencia e dar-lhe destino.

§ 5.º—Por o sello da Junta nos actos e mais papeis que dependerem desta formalidade.

§ 6.º—Registrar no livro da porta, numerando-os na ordem de sua apresentação, antes de entregal-os ao Secretario, todos os requerimentos e mais papeis que devam transitar pela porta, fazendo um resumo succinto e claro do objecto principal de taes documentos.

Igualmente registrar, nas columnas correspondentes, o parecer do Secretario e despacho obtido, entregando á parte ou seu procurador, mediante recibo, por meio de assignatura lançada em seguida ao despacho, os papeis e documentos que não devam ser conservados na Secretaria.

§ 7.º—Fazer as despezas miudas da Secretaria, devidamente autorizado pelo Secretario, a quem prestará as contas no fim de cada mez.

§ 8.º—Manter o respeito entre as pessoas que se acharem fóra dos reposteiros, dirigindo-se ao Secretario todas as vezes que suas observações não sejam respeitadas.

§ 9.º—Exercer as funcções de official de justiça nos processos da competencia da Junta.

Art. 48.º—Os empregados da secretaria da Junta perceberão ordenados e gratificações, na conformidade da tabella A desta lei.

Art. 49.º—A gratificação sómente é devida pelo effectivo exercicio; no caso de substituição a outro empregado de superior categoria, perceberá a do substituido, em vez da de seu cargo.

Art. 50.º—A Secretaria tem a seu cargo o expediente da Junta, registro publico do commercio e o archivo.

§ 1.º—Para o expediente e regular escripturação dos actos da Junta, haverá os seguintes livros:

1.º—Das eleições commerciaes;

2.º—Das actas das sessões;

3.º—Dos assentos;

4.º—Da distribuição dos livros sujeitos á rubrica;

5.º—Das fianças, termos de promessa ou obrigação e penas impostas pela Junta;

6.º—Da matricula dos empregados;

7.º—Do ponto;

8.º—Dos emolumentos dos empregados da Junta;

9.º—Do inventario dos effeitos da Junta;

10.º—Os auxiliares que forem necessarios ou determinados pelo regimento interno.

Os livros ns. 1 á 3 serão rubricados pelo presidente e os mais pelos deputados a quem forem distribuidos.

§ 2.º—Para o registro publico do commercio haverá os seguintes livros:

1.º—Do registro de matricula dos commerciantes, e dos titulos dos agentes auxiliares do commercio;

2.º—Do registro dos titulos de habilitação civil dos menores, filhos—familias e mulheres commerciantes;

3.º—Do registro das nomeações dos feitores, guarda-livros, caixeiros e mais prepostos das casas de commercio, e dos instrumentos publicos ou particulares de mandato;

4.º—Do registro das embarcações;

5.º—Do registro de carta de fretamento, creditos maritimos privilegiados, escripturas respectivas de penhor, instrumentos e letras de dinheiro a risco ou cambio maritimo;

6.º—Protocolo dos registros. Este livro, destinado aos apontamentos dos papeis que têm de ser registrados, será dividido em tres tomos, correspondentes: 1.º aos livros ns. 1 e 2, o 2.º ao livro n. 3 e o 3.º aos livros ns. 4 e 5.

Em todos estes livros o terço á direita de cada pagina, separado por um traço perpendicular, se reservará para o lançamento, em frente dos respectivos registros, das alterações que occorrerem e averbações necessarias.

No livro n. 2 se inscreverão tambem todos os titulos, documentos e declarações a que se referem os arts. 27, 28 e 874 n. 6 do Codigo Commercial.

§ 3.º—No archivo serão guardados com o necessario asseio e segurança os livros findos, os exemplares dos contratos e distractos commerciaes, os estatutos de companhias ou sociedades anonymas, os documentos relativos a marca de fabricas e do commercio e quaesquer papeis com a nota de—archive-se.

Os livros serão lançados em um catalogo especial e os documentos e mais papeis colligidos methodicamente em maços classificados, rotulados e numerados, indicando o assumpto e o anno.

§ 4.º—Para facilidade nas buscas, annualmente se fará um indice, em que se designe cada papel archivado pelo seu objecto ou nome da pessoa a que lhe possa interessar e com referencia do numero do maço em que se acha.

§ 5.º—Semestral ou annualmente serão encadernados os contratos, distractos e estatutos archivados e com elles o respectivo indice, e observado, com relação ás marcas de fabrica e commercio, o Dec. n. 1236 de 1904.

Todos os alludidos actos, bem como as petições que lhes são peculiares, deverão ser escriptos em papel que não exceda de 33 centimetros de comprimento e 22 de largura.

Art. 51.º—O 2.º official e o Porteiro, nas suas faltas e impedimentos prolongados por menos de 30 dias, serão substituidos interinamente por pessôas idoneas designadas pelo Secretario da Junta, o por mais daquelle prazo por pessôas nomeadas pelo Secretario geral do Estado.

Art. 52.º—O serviço da secretaria começará ás 10 horas da manhan e findará ás 3 horas da tarde, em todos os dias uteis, podendo ser prorogadas as horas do expediente por determinações do Secretario.

Art. 53.º—Os empregados da Secretaria, inclusive o seu chefe, prestarão compromisso de posse perante as autoridades pelas quaes forem nomeados.

Titulo V

CAPITULO IX

DAS SESSÕES E ORDEM DO SERVIÇO DA JUNTA

Art. 54.º—A Junta usará do sello das armas do Estado, com a seguinte legenda «Junta Commercial do Recife—Pernambuco».

Art. 55.º—A Junta Commercial reunir-se-á em sessões ordinarias e extraordinarias.

§ 1.º—As sessões ordinarias terão logar ás quintas-feiras de cada semana, ou no primeiro dia util subsequente, no caso de impedimento no dia marcado.

§ 2.º—As sessões extraordinarias serão convocadas pelo presidente quando o serviço publico ou circumstancia urgente o exigirem. Reunida a Junta neste caso o presidente exporá o motivo ou motivos que determinaram a convocação.

Art. 56.º—As sessões ordinarias começarão ás 12 horas do dia e durarão o tempo necessario para a discussão e votação das questões que forem dadas em ordem do dia.

Art. 57.º—As sessões extraordinarias começarão á hora marcada e encerrar-se-ão quando concluidos os trabalhos para que hajam sido convocadas.

§ Unico.—Para haver sessão é necessaria a presença da maioria dos membros da Junta.

Art. 58.º—O deputado que não puder comparecer, deve participar o seu impedimento por intermedio do Secretario.

Art. 59.º—As sessões serão publicas, salvo quando o presidente, por achar necessario, determinar que se discuta e vote em sessão secreta as questões referentes a infracções, abusos, suspensão e demissão de corretores ou quaesquer agentes auxiliares do commercio.

Art. 60.º—A' hora marcada para as sessões, o presidente tomando assento á cabeceira da mesa, á sua direita o Secretario, á sua esquerda o Vice-presidente, declarará aberta a sessão, havendo numero sufficiente, e guardará nos trabalhos a seguinte ordem:

I—Leitura, discussão e approvação da acta da sessão antecedente.

II—Leitura da correspondencia official, começando pela do Governo.

III—Distribuição de livros e expediente ás petições das partes.

IV—Discussão e votação de negocios geraes ou particulares pendentes.

V—Deliberação sobre o que de novo se propuzer.

Art. 61.º—Os negocios sujeitos á deliberação da Junta serão discutidos e resolvidos, observando-se a ordem estabelecida no artigo antecedente, a qual somente poderá ser alterada por motivo de urgencia, a requerimento de algum membro da Junta ou do Secretario e concedida por maioria de votos.

Art. 62.º—Exposta a questão ou negocio pela leitura feita pelo Secretario, o presidente annunciará a discussão e dará a palavra aos deputados ou ao Secretario quando a pedirem.

§ 1.º—Nenhum membro da Junta poderá usar da palavra sem que lhe seja concedida pelo presidente e nem poderá ser interrompido emquanto estiver falando.

§ 2.º—O Secretario com quanto intervenha na discussão das questões, é excluido de votar.

Art. 63.º—Encerrada a discussão de qualquer materia, o presidente, formulando a questão em termos claros, a submetterá á votação, que deve começar pelo Vice-presidente e pelo deputado á esquerda deste e seguir pelos immediatos na ordem em que estiverem assentados, competindo ao presidente o voto de qualidade no caso de empate.

§ 1.º—Podem assignar vencidos os que discordarem da maioria e, apresentando os seus votos por escripto, serão lançados na acta.

§ 2.º—As decisões serão tomadas por maioria de votos da Junta, podendo, o presidente proferir por si os despachos de mero expediente, ou que não importem decisão definitiva.

§ 3.º— Quando a votação recair sobre a petição de partes, além de se mencionar na acta a pretenção e deferimento que tiver, será o despacho lançado no alto da petição pelo Secretario e datado pela forma seguinte: «Junta Commercial do Recife, em sessão de.... .»

§ 4.º—Nenhum papel será admittido a despacho da Junta sem estar devidamente sellado e assignadas as petições pelas proprias partes ou seus procuradores exibindo procurações.

§ 5.º—As actas serão subscriptas pelo secretario e assignadas por todos os membros da Junta mencionados como presentes á sessão a que se referirem, e transcriptas em livro proprio aberto, numerado, rubricado e encerrado pelo presidente da Junta.

Art. 64.º—A acta será lida na sessão seguinte, posta em discussão e approvada com ou sem observações, subscrevendo-a o secretario e assignando-a o presidente e deputados.

Art. 65.º—Para a matricula dos commerciantes a Junta exigirá, além das declarações e documentos mencionados no art. 5.º do Codigo Commercial, a designação do genero de negocio que exerçam por grosso ou a retalho, a justificação perante ella do credito commercial de que gosam da habilitação, para desempenharem as obrigações impostas aos commerciantes matriculados.

§ 1.º—A firma social não será matriculada antes de archivado na Junta um exemplar do contrato da sociedade.

§ 2.º—A falta das averbações exigidas pelo art. 8.º do Codigo Commercial que fôr imputavel ao commerciante ou sociedade, suspende, findo o prazo marcado no mesmo artigo, as prerogativas resultantes da matricula, emquanto não forem averbadas e publicadas as alterações exigidas;

§ 3.º—Não será archivado na Junta contrato de sociedade em commandita sem a assignatura do commanditario; omittindo-se porém, o seu nome, quando assim o requeira, na publicação respectiva e nas certidões.

Art 66.º—A Junta não autorizará a matricula e expedição de titulo aos agentes auxiliares do Commercio antes de provarem os requerentes as condições de idoneidade, exigidas pelo Codigo Commercial e respectivos regulamentos, e, si forem corretor ou agentes de leilão, antes de prestarem as fianças a que são obrigados.

§ Unico—Todos esses agentes intermediarios são obrigados ao pagamento do respectivo imposto e a terem em dia os lançamentos de seus livros para o exercicio de suas attribuições. Aos matriculados ficam exclusivamente garantidos os encargos publicos dependentes de especial autorização ou garantidos por lei ou regulamento, assim como as operações da bolsa, as cotações officiaes e os leilões de valores ou mercadorias ordenados por autoridade publica.

Art. 67.º—Para os devidos effeitos serão publicados na folha official:

1.º—Na integra ou em extracto a acta das sessões;

2.º—As matriculas dos commerciantes ou firmas sociaes, e as alterações que nellas se fizerem;

3.º—Os contratos suas alterações, distractos e estatutos archivados;

4.º—Os registos das embarcações;

5.º—As nomeações e demissões, suspensões de agentes auxiliares do commercio e avaliadores commerciaes:

6.º—Os despachos proferidos em requerimentos de partes;

7.º—O edital de convocação da assembléa de eleitores, com a respectiva lista geral dos commerciantes com direito de voto activo e passivo;

8.º—Extracto do registo das escripturas ante-nupciaes.

§ 1.º—A publicação das matriculas, contratos, distractos e dos registos de embarcações, far-se-á quinzenalmente por meio de editaes ou relações, assignados pelo secretario, declarando-se quanto á matricula dos commerciantes ou nomes destes, dos socios competentes da firma, o commercio e o logar do estabelecimento; quanto aos contratos, os nomes dos socios, o objecto, domicilio e capital da sociedade, o fundo commanditario, si houver, e a firma adoptada; quanto aos estatutos, a denominação, sede e capital da sociedade anonyma ou companhia; quanto ao registo de embarcações, os nomes destas, os dos armadores e o seu domicilio.

Terá logar a publicação das actas das sessões ou dos seus extractos depois de approvados; a das alterações das matriculas depois de averbadas; a das escripturas ante-nupciaes depois de registadas; a das nomeações dos corretores e demais agentes auxiliares do commercio, depois de expedidos os respectivos titulos.

§ 2.º—Incumbe á Junta, ao ordenar as actas mencionadas nos ns. 2 e 5 deste artigo, fazer as precisas communicações ás outras Juntas da União.

Art. 68.º—A publicação a que se referem os ns. 2, 3, 4 e 8 do art. 61.º deverá ser feita á custa dos interessados.

Art. 69.º—Depois de haver colligido as praticas e usos commerciaes admittidos nas praças e mais logares de commercio do Estado, nos casos em que os manda guardar o codigo Commercial, ouvindo os corretores e commerciantes mais notaveis e procedendo ás averiguações que julgar Convenientes, a Junta os fará publicar na folha official com um convite a todos os interessados e pessoas competentes, para que façam sobre elle as observações que se lhes offerecerem dentro do prazo de 3 mezes, e terminado este, declarar verdadeiros os usos commerciaes que:

I—Forem conformes aos são principios de bôa fé e maximas commerciaes e geralmente praticados entre os commerciantes do logar;

II—Não estiverem em desaccordo com alguma disposição do Codigo Commercial ou lei depois d'elle publicada.

Art. 70.º—Os assentos da Junta publicados na folha official, terão tres mezes depois da sua publicação, força obrigatoria para a decisão das questões que se suscitarem sobre os usos commerciaes a que se referirem, emquanto não forem revogados por lei.

CAPITULO X

DOS PROCESSOS DA COMPETENCIA DA JUNTA

Art. 71.º—Em casos de procedimento official, denuncia ou queixa, para imposição das penas de multa, suspensão ou destituição que incumbe á Junta applicar aos corretores, agentes de leilões, interpretes e avaliadores commerciaes e para cassação de matricula (art. 11 §§ 13 a 16 e Dec. 806, 858, 863 de 1851.) os termos do processo são os seguintes:

I—Autoação da peça inicial do processo e documentos que a acompanharem pelo official maior da Secretaria da Junta; e se o procedimento for *ex-officio*, continuação dos autos com vista por tres dias ao Secretario para reduzir a artigos a materia da accusação.

II—Despacho da Junta ordenando á parte accusada que, no termo improrogavel de cinco dias, responda aos artigos, denuncia ou queixa de que lhe enviará copia o official maior da Secretaria com a intimação do despacho.

III—Julgamento na primeira sessão da Junta, segundo a prova constante dos autos, se o accusado não responder dentro de cinco dias contados da intimação; ou

IV—Se o processo for *ex-officio* e o accusado responder dentro dos cinco dias, assignação do termo de dez dias improrogaveis, para a prova, caso seja requerido; findo o qual, com prova ou sem ella, serão os autos continuados com vista por cinco dias ao accusado para allegar, e em ultimo logar ao Secretario da Junta, para officiar o que lhes parecer, seguindo-se o julgamento no dia designado pelo presidente.

V—Em caso de denuncia ou queixa, assignação de egual termo improrogavel para a contestação da resposta do accusado, seguindo-se uma só dilação probatoria de dez dias, quando requerida e os termos de cinco dias tambem improrogaveis para as allegações finaes de cada uma das partes; findos os quaes, officiará o Secretario da Junta e terá logar o julgamento.

Art. 72.º—A pena applicavel aos agentes auxiliares do commercio por móra no pagamento do imposto de profissão, ou no reforço da fiança, é a de suspensão emquanto o pagamento não for effectuado, ou a fiança preenchida.

Art. 73.º—Quando se houver de proceder contra os administradores dos trapiches e armazens alfandegados nos termos dos art. 89 e 90 do Codigo Commercial, ou impor aos proprietarios armadores de embarcação as multas que forem arbitradas na forma do art. 463 do mesmo Codigo, serão observados os termos do processo estabelecido no art. 38, guardadas porém, as seguintes disposições:

§ 1.º—Para base do procedimento contra os administradores dos trapiches e armazens são documentos essenciaes a certidão negativa da remessa dos balanços dos generos nos prazos marcados no art. 79 do Codigo Commercial, ou a inspecção e exame feito nos livros dos mesmos trapiches e armazens do qual se depreenda que os balanços remettidos são inexactos (Dec. 832 de 1851, art. 1.º)

§ 2.º—No procedimento contra os armadores proprietarios das embarcações registradas servirá de base o termo por elles assignado em cumprimento do art. 463 do Codigo commercial sendo esse termo autoado e trasladado pelo official maior com a certidão negativa da entrega do registro dentro do anno (se esta falta constituir o objecto do procedimento) e bem assim os documentos e provas, que houver, do uso illegal que elles tiverem feito do mesmo registro, ou da venda, perda ou innavegabilidade da embarcação (Decreto n. 879 de 29 de Novembro de 1851, art. 1.º).

§ 3.º—Se os proprietarios armadores contra quem se houver de proceder, residirem na séde da Junta, serão notificados pelo porteiro desta, e si em logar differente, por ordem do Juiz de direito competente, a quem a Junta solicitará a notificação, para allegarem o que for a bem dos seus direitos dentro de cinco dias, que correrão da data da intimação, levando-se em conta os que decorrerem, além destes, á razão de 50 kilometros por dia, para os que residirem fora da séde da Junta.

§ 4.º—Nestes processos e em todos os da iniciativa official da Junta, poderá esta deprecar por officio do secretario os esclarecimentos de que carecer das repartições e autoridades competentes e ordenar as diligencias e exames necessarios ainda depois da dilação probatoria, mas antes das allegações finaes, e notificado o accusado para a ellas assistir, querendo.

Art. 74.º—Em todos os referidos processos, se houver testemunhas, serão estas inqueridas pelo Secretario e pelas partes ou seus advogados, em presença da Junta.

Art. 75.º—A defesa e as allegações serão escriptas nos autos; os termos para contestar e allegar principiarão a correr desde o dia em que os autos forem com vista ás partes e os da prova, da data da intimação do despacho da Junta.

§ 1.º—Os despachos e sentenças da Junta nos mesmos processos serão escriptos pelo deputado que o presidente designar.

§ 2.º—As sentenças da Junta que impuzerem multa serão executadas no Juizo dos Feitos da Fazenda Estadual, e as de suspensão ou destituição, intimadas para os devidos effeitos pelo porteiro da Junta, de ordem desta.

Titulo VI

CAPITULO XI

DOS RECURSOS EM GERAL

Art. 76.º—Haverá recursos para o Governo com effeito suspensivo:

I—Das eleições dos membros da Junta, nos casos de fraude, violencia ou preterição de formalidade essencial;

II—De todos os actos da Junta, nos casos de excesso de poder ou incompetencia e violação da lei;

III—Das decisões pelas quaes a Junta:

1.º—Prohibir ou annullar o registro ou archivamento dos contratos de sociedade commerciaes e dos estatutos de companhias ou sociedades anonymas;

2.º—Multar, suspender ou destituir os corretores e demais agentes auxiliares do commercio;

3.º—Multar os administradores de trapiches e armazens alfandegados e proprietarios armadores de embarcações registradas.

Art. 77.º—Estes recursos podem ser interpostos dentro de dez dias pelo secretario da Junta ou pelas partes. Tomado por termo na secretaria da Junta, e por esta remettido ao secretario Geral do Estado, com os respectivos papeis e informações, será o recurso, precedendo vista em 24 horas aos interessados para alegarem o que for á bem de seus direitos, decidido pelo Governador do Estado.

Art. 78.º—Cabe aggravo de petição para o Superior Tribunal de Justiça dos despachos que negam ou admittem o registro de marca.

TITULO VII

CAPITULO XII

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 79.º—Os emolumentos devidos ao Presidente, secretario e deputado da Junta serão os fixados na tabella B desta lei.

Art. 80.º—Se as multas que impuzer, bem como os impostos a que são obrigados os intermediarios do commercio, não forem pagos, o secretario officiará ao procurador fiscal do Thesouro do Estado para promover a respectiva cobrança.

DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS

Art. 81.º—Para completar o numero de doze deputados, serão nomeados por decreto do Governador do Estado seis deputados dos quaes quatro previamente designados terminarão o mandato a 31 de dezembro de 1912. Os dois restantes servirão até egual data de 1914, ficando desde então renovadas por eleição as turmas dos deputados commerciaes.

Da data da presente lei em deante a Junta só poderá funccionar com a presença de mais de metade dos doze membros de que ella se compõe.

Art. 82.º—Revogam-se as disposições em contrario.

TABELLA A

VENCIMENTOS DO PESSOAL DA JUNTA COMMERCIAL DO RECIFE

EMPREGOS	Ordenado	Gratificação	TOTAL
1 Secretario	3:600$000	1:800$000	5:400$000
1 Official maior..................	3:200$000	1:600$000	4:800$000
1 1.º Official....................	2:800$000	1:400$000	4:200$000
1 2.º dito........................	2:333$334	1:666$666	3:500$000
1 Porteiro........................	1:600$000	800$000	2:400$000
1 Servente	....	....	900$000

TABELLA B

TABELLA DOS EMOLUMENTOS DO PRESIDENTE, SECRETARIO E DEPUTADOS DA JUNTA COMMERCIAL DO RECIFE

§ 1.º—Compete ao Presidente:

Pelas assignaturas das cartas de matricula de commerciantes e titulos de agentes auxiliares do commercio, avaliadores, interpretes e trapicheiros, 10$000.

Pelas assignaturas nos termos, de abertura e encerramento dos livros que devem ter os commerciantes, companhias ou sociedades anonymas, agentes auxiliares do commercio, administradores de armazens ou trapiches alfandegados e de outros quaesquer, exigidos pelas leis em vigor, 4$000.

Pela assignatura de qualquer portaria de licença, 5$000.

§ 2.º—Compete aos deputados:

Pela rubrica de livros, cada folha $200.

§ 3.º—Compete ao secretario:

Para subscrever as cartas de matricula de commerciantes, titulos de corretores, agentes de leilões, administradores de trapiches e armazens, interprete do commercio, avaliador e caixeiro, 5$000.

Para subscrever os termos de abertura e encerramento de livros, 2$000.

De cada parecer que emittir em petições das partes, as quaes tenham de ser submettidas a despacho ou decisão da Junta, 4$000.

De cada parecer que emittir em petições, para registo de marca de fabrica e de commercio, 5$000.

De qualquer exame ou conferencia que se fizer em mappas, livros ou outro qualquer documento, inclusive livros de corretores e agentes de leilões e portaria de licença concedida pela Junta, 2$000.

Para subscrever qualquer certidão passada pela secretaria da junta, 2$000.

S. C., em 24 de maio de 1911.

Othon de Mello, RELATOR.
Dr. *Octavio Tavares*,

GOVERNO DO ESTADO

EXPEDIENTE DA 2.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DO DIA 9 DE MARÇO DE 1911.

Expediente do dr. director

Officio:

— Ao coronel commandante do regimento policial.—Communico-vos, para os devidos fins, que o exm. sr. dr. governador mandou indemnizar, nesta data, o cofre do regimento sob vosso commando, da quantia de 80$, despendida com a compra de metaes para amanufatura de cinturões para as praças do 2.º e 3.º batalhões do mesmo regimento, conforme o documento que acompanhou o vosso officio n. 306, de 28 de fevereiro proximo findo.

2.ª DIRECTORIA

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 9 de março de 1911

Officios:

Ao dr. secretario geral—Attendendo ao que solicitou o chefe da policia maritima, em officio desta data, recommendo que providencieis no sentido de lhe ser entregue pela verba consignada no art. 1.º § 2.º n. 25 do orçamento vigente a quantia de quatrocentos e noventa e tres mil setecentos e cincoenta réis (493$750) para pagamento do ponto do pessoal daquella repartição, relativo ao serviço de soccorro á região ameaçada pela innundação durante a noite da hontem.—Communicou-se ao chefe de policia maritima.

EXPEDIENTE DA 1.ª SECÇÃO DA 1.ª DIRECTORIA DA SECRETARIA DA JUSTIÇA, NEGOCIOS INTERIORES E INSTRUCÇÃO PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO DIA 10 DE MARÇO DE 1911.

Expediente do exm. sr. dr. governador do Estado

Portarias:

O governador do Estado resolve reconduzir o bacharel Pedro Hyppolito de Mello Cahú no cargo de juiz municipal da 1.ª vara da capital, por tempo de 4 annos, na forma da lei.

— O governador do Estado resolve reconduzir o bacharel Bianor Marques Baptista no cargo de juiz municipal de Quipapá, por tempo de 4 annos, na forma da lei.

Publicações a Pedido

Salve 26 de Maio 911 !...

Ao romper a radiante aurora de hoje, os passarinhos alegremente saltitando de ramo em ramo, vêm-nos annunciar que hoje colhe mais um odorifero lyrio, no jardim de sua preciosa existencia, a exma. sra. d. Francisca Leopoldina de Macêdo.

Por tão auspiciosa data, rogamos ao Omnipotente de accrescentar-vos dias jubilosos, e que esse bello dia se reproduza por milhares de vezes sempre rodeado de innumeras felicidades. Ainda uma vez renovamos nossas sinceras felicitações.

Os amigos,
F. Senna.
Bemvinda Senna.
Julia Valença.

Gravatá

A candidatura Dantas Barreto

Outra cousa não podiamos esperar, que o fiasco que testemunhamos hontem, com a realisação do *meeting* convocado por pessoas de somenos importancia e de nenhum prestigio politico, para o levantamento da candidatura do titular da pasta da guerra, para o cargo de governador deste Estado no futuro quatriennio.

Sem receio de contestação, podemos asseverar que não excedeu a trinta, o numero dos que compareceram, inclusive o molecorio dos foguetes, que a tudo comparece attraido pela curiosidade.

Não produziu pois, o tal *meeting* o effeito desejado, e nem podia produzir, uma vez que foi convocado por *illustres desconhecidos* que aqui vivem na compra de seus cereaes e sem nenhuma ligação, nem mesmo importancia na politica local.

Não passou portanto de uma comedia mal ensaiada e pessimamente representada, deixando os comicos na mais penosa situação.

Affirmamos convictamente, que a quasi unanimidade do eleitorado deste municipio, firme no seu posto e fiel no seu programma, aguarda a resolução do partido dominante neste Estado, e somente o candidato de sua convenção, receberá o seu suffragio.

Gravatá, 24 de maio de 1911.

Athos.

Owing to their house being in the hands of the Decorators mr. and mrs. Fenton will not be at home on the 27 th inst: nor on the 10 th June.

Poço May 25 th.

A «Emulsão de Scott» contém o verdadeiro oleo de figado de bacalhão, não contém nenhum alcool, o que não acontece nos preparados que se dizem feitos dos elementos medicinaes do oleo. «Attesto em fé de meus graus que tenho empregado com optimos resultados a «Emulsão de Scott», preparada pelos srs. Scott & Bowne, não só nos casos de lymphatismo e tuberculose, como em outros que o organico necessita de uma medicação reparadora e alimentar.»

S. Paulo.
Dr. Carlos Pereira de Castro.

O Conselho Municipal da Cidade de São Bento, em sessão extraordinaria do dia 17 do corrente, vem protestar como protestam contra a noticia dada pelo *Diario de Pernambuco* de 11 do corrente no qual diz que o Conselho Municipal desta cidade pedia a transferencia da séde desta Comarca para Cambotinho. Quando é inexacto semelhante noticia uma vez que este Concelho não teve em vista praticar este acto, não receiando que isto succedesse, mas para evitar qualquer duvida que por acaso exista; sendo falso qualquer documento que neste sentido appareça.

S. Bento, 17 de maio de 1911.

João de Oliveira Cintra. Presidente.
Antonio Carlos de Queiroz Barros. 1.º secretario.
Cyrillo Velloso da Silva. 2.º secretario.
Manoel Tavares de Lyra. Conselheiro.
Pedro Soares da Rocha. Conselheiro.
Wenceslau de Carvalho Cavalcante. Conselheiro.
Joaquim Manço da Silva Sobrinho. Conselheiro.
Luis Salustiano dos Santos. Prefeito.

As pharmacias e drogarias mais importantes do Brasil, vendem por atacado e a varejo o grande depurativo do sangue «Elixir de Nogueira», do pharmaceutico e chimico SILVEIRA.

PILOTO

Precisa-se de um official nautico.

A tratar com o commandante do vapor *Jequitinhonha* ou com os agentes Amorim Fernandes & C., Travessa da Madre Deus 13.

Attesto que tenho empregado em minha clinica, em diversos doentes, o Licor de Tayuyá de S. João da Barra, de Oliveira Filho & Baptista, com excellente resultado, conseguindo notaveis curas em diversas AFFECÇÕES SYPHILITICAS, RHEUMATICAS, etc. — Este attestado é por mim firmado espontaneamente, sem que me fosse pedido, pois tenho interesse, para bem da humanidade, em tornar conhecido tão poderoso remedio de nossa Flora.

Uberaba, 23 de junho de 1906.

Dr. JOÃO TEIXEIRA.

Preço 5$000 o vidro.

Caixa Mutua de Pensões Vitalicias

AO PUBLICO

Na qualidade de Agente Geral neste Estado da *Caixa Mutua de Pensões Vitalicias*, aviso aos dignos representantes do interior, e ao publico em geral, que tendo de seguir para Portugal em busca de melhoras para minha saude alterada; deixo como meu substituto, o sr. Ulysses de Mello, o qual tem plenos poderes para tratar e resolver todos os negocios referentes a Associação acima mencionada, e bem assim todos os meus negocios de caracter particular.

Recife, 20 de maio de 1911.

João Alves de Magalhães

NÃO HA

Nem póde haver um remedio mais efficaz na queimadura de qualquer natureza do que o ELIXIR SANATIVO.

Esse energico medicamento applicado immediatamente sobre o logar queimado faz desapparecer as dores instantaneamente e a cura effectua-se prompta sem o menor accidente desagradavel.

E' conveniente lêr-se o impresso que envolve o vidro e tel-o sempre á vista.

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias.

Optimo negocio

Vende-se a conhecida e acreditada fabrica Luzitana á rua Marquez de Olinda n. 1, Recife.

Asthma e tosse convulsa

Usae o Xarope Peitoral

Vegetal brasileiro de José Maranhão

APPROVADO PELA HYGIENE DO ESTADO

Cura todas as molestias de vias respiratorias, sendo applicado com resultado assombroso na tosse convulsa e asthma.

DEPOSITO

Drogaria e Pharmacia Confiança

CABUGA', 16—RECIFE

Gezantschap der Nederlanden in Brasilie

Hr. Ms. Gezant vestigt de aandacht van belanghebbenden op de volgende *Wijziging der Wet op het Nederlanderschap en Ingezetenschap*.

Art. 7, 5º der Wet van den 12 den December 1892 (Staatsblad No. 177) gewijzigd bij de Wetten van 8 Juli 1907 (Staatsblad no. 177) en 10 Februari 1910 (Staatsblad no. 256) luidde als volgt.

«Nederlanderschap wordt verloren door,b ehalve ter zake van's lands dienst, woonplaats te hebben buiten het Rijk en zijne Kolonien of bezittingen in andere werelddeelen gedurende tien achtereenvolgendejaren. tenzij de afwezige voor het verstrijken van dien termijn aan den burgemeester of het hoofd van het plaatselijk bestuur zijner laatste woonplaats in het Rijk of zijne Kolonien of bezittingen in andere werelddeelen of aan den Nederlandschen Gezant of een Nederlandschen consulairen ambtenaar in het land waar hij woont, kennis geve dat hij Nederlander wenscht te blijven.»

«Van den dag waarop die kennisgeving ontvangen is, begint de tienjarige termijn opnieuw te loopen.»

«Tenopzichte van minderjarigen begint de tienjarige termijn te loopen met den dag hunner meerderjarigheid in der zin der Nederlandsche wet."—

Bij de Wet van den 15 den Juli 1910 (Staatsblad no. 246) is dat artikel in dier voege gewijzigd dat eene kennisgeving aan de daarin vermelde overheden thans slechts vereischt wordt van die Nederlanders, welke buitem het Rijk in Europa en zijne Kolonien of bezittingen in andere werelddeelen zijn geboren.

Zij, die in het Rijk of zijne Kolonien of bezittingen buiten Europa geboren, het Nederlanderschap hadden verloren krachtens het voorschrift van artikel 7 5º der Wet van 12 December 1892, zooals het ongewijzigd luidde, hebben hun Nederlanderschap terug bekomen op den dag van de inwerkingtreding der Wet van 15 Juli 1910, d. w. z. op 16 Augustus 1910, tenzij zij op dat tijdstip tot een ander land behoorden.

Het voorgaand is niet van toepassing op gehuwde vrouwen.

De herkrijging van het Nederlanderschap als boven bedoeld heeft zoo voor den betrokken person als voor zijne vrouw en kinderen, dezelfde gevolgen als eene naturalisatie, krachtens artikel 3 der voormelde Wet van 12 December 1892 (Staatsblad no. 268), verleend.

Petropolis, Mei 1911.
De Gezant,
Advocaat.

MANTEIGA "TREZ ESTRELLAS"

MANTEIGA PURA—ISENTA DE SELLO

A' VENDA NOS ARMAZENS D'ESTIVAS

Na Capital Federal

Ao publico em geral que leia e admire—O director do Jardim Botanico do Rio de Janeiro, sr. dr. J. Rodrigues Barbosa assim se exprime:

Caro senhor

«Tendo obtido bons resultados do remedio preparado pelas suas mãos, denominado «Tintura Preciosa» —João Victal—procurei pelas pharmacias do Rio de Janeiro e como não encontrei, vos peço mandar-me uma duzia de vidros do mesmo.»

A Preciosa João Victal é o extraordinario remedio para o estomago que os medicos, as familias e os particulares proclamam por toda parte!

A's mães de familia—A Tintura Preciosa de pharmaceutico João Victal de Mattos, é o unico remedio que até hoje no Brasil, mereceu o honroso attestado de uma distincta medica,a exma. sra. d. Judith Santos, filha do sr. dr. Silva Santos, abalisado professor da Faculdade de medicina do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 26 de maio de 1905.

«Attesto que tenho empregado com grande vantagem nas molestias do estomago e dos intestinos a «Tintura Preciosa» do pharmaceutico João Victal de Mattos — *Dr. Judith Santos*, formada pela Faculdade do Rio de Janeiro.»

O remedio por excellencia para todos os casos de perturbações do estomago e dos intestinos.

RS. 3.000 O FRASCO NOS DEPOSITARIOS GERAES

Silva Braga & C.ª

58 RUA MARQUEZ DE OLINDA, 60

AVISO

Antonio Fernandes da Costa vem pelo presente avisar que a rifa do sitio Olho d'agua do municipio de Bonito não terá mais logar visto ter o mesmo acabado a referida rifa.

Bonito, 22 de maio de 1911.

Antonio Fernandes da Costa.

English Lessons

Dr. S. E. Gamell, A. Ph. (England)

Subdito Inglez, diplomado em philosophia, professor titulado pelo governo britannico e vitalicio da Sociedade dos Professores da Gran Bretanha, Prefeito vitalicio do Collegio de S. Columbo, em Inglaterra, com longa experiencia de ensino, mantendo permanentes relações com os melhores estabelecimentos de educação do Reino Unido, propõe-se a leccionar a lingua ingleza a quem quer que precise dos seus serviços, garantindo rapido e real aproveitamento; para o que adopta os mais modernos methodos de ensino, observados nos mais adiantados estabelecimentos de instrucção do Velho Mundo.

Exhibe, como prova, os mais lisongeiros attestados da sua capacidade, passados pelas escolas, onde ha leccionado.

Those desiring to learn to speak English in the shortest possible time cannot do better than try his methode which combine the practical and philosophical elements of English language study in a remarkable way. The main features of the course are: pronunciation, grammar and oral composition etc.

A tratar:

NA RUA LARGA DO ROSARIO, N. 10, 1.º ANDAR, NAS SEGUNDAS, QUINTAS, QUARTAS E SABBADOS DE 8 ÁS 12 DA MANHÃ E DE 6 ÁS 10 DA NOITE: OU NA RUA MATHIAS FERREIRA N. 53, EM OLINDA. NAS TERÇAS E SEXTAS.

Loterias Federal e S. Paulo

PROPRIEDADE DA COMPANHIA LOTERIAS NACIONAES DO BRASIL

Com concessão em quasi todos os Estados e canção de 1.000:000$000, para garantia de seus premios

Extracções diarias

FEDERAL: AMANHAN 20 contos | S. PAULO: SEGUNDA-FEIRA—20 contos

PLANOS DA FEDERAL

15$000 por 2$000, 20$000 por 2$000, 25$000 por 2$000, 30$000 por 3$000, 50$000 por 5$000.

LOTERIA EXTRAORDINARIA—100:000$000—EM 20 DE MAIO

PLANO DA S. PAULO

20$000 por 2$000, 40$000 por 4$000, 50$000 por 5$000.

Loteria extraordinaria—200:000$000 para São Pedro em 2 sorteios

TODA CORRESPONDENCIA E PEDIDOS DEVEM SER DIRIGIDOS Á AGENCIA GERAL Á RUA PRIMEIRO DE MARÇO, 12

End. teleg.—LOTERIAS. Caixa do correio n. 78

Vende-se estampilhas federaes

O agente, *Joaquim Pereira da Silva.*

Rheumatismo

Cura-se em oito dias com

ELIXIR DEPURATIVO DE SALSA, CAROBA E VELAME DE **Alpheu Raposo**

Uma maravilha do seculo presente!

VENDE-SE NA

Drogaria e pharmacia Conceição

RUA MARQUEZ DE OLINDA, 61

IRIS

Companhia de Seguros Terrestres e Maritimos

SÉDE: RECIFE, ESTADO DE PERNAMBUCO *Rua do Apollo n. 24*

Estatutos approvados e autorização para funccionar pelo decreto federal n. 6223 de 12 de novembro de 1906.

Carta patente n. 27 concedida pela inspectoria de Seguros do Rio de Janeiro e ministerio da fasenda.

Capital emittido...... Rs. 600:000$000
Fundo de effectivo.... Rs. 240:000$000
Deposito no thesouro federal............ Rs. 100:000$000

Entre as reservas technicas tem esta companhia a «Reserva Estatuaria», o «Fundo de Integração» e a especial para concessão gratuita do setimo anno dos seguros terrestres não interrompidos e não sinistrados.

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉA GERAL
José Maria de Andrade (Andrade Lopes & C.)

VICE-PRESIDENTE
Francisco Augusto Pacheco (Director-gerente do Banco do Recife).

1.º SECRETARIO
Alvaro Pinto Alves (Pinto Alves & C.)

2.º SECRETARIO
A. B. da Rosa Borges (Rosa Borges & C.)

CONSELHO FISCAL
Eduardo Lima Castro (Moreira, Lima & C.)
Hermenegildo da Silva Loyo (H. da Silva Loyo & C).
Joaquim Alves da Silva Santos,

DIRECTORES
Eugenio Cardozo Ayres (Eugenio Cardozo & C.)
Antonio Francisco Loureiro (Loureiro Barbosa & C.)
Domingos de Sampaio Ferraz.

Notabilidades medicas dizem que o Elixir de Nogueira do pharmaceutico e chimico SILVEIRA é superior aos que vêm do estrangeiro.

Apolices geraes

Eduardo Dubeux corretor geral, tem apolices da Divida Publica geral para vender na Associação commercial.

As Velas de Berthand curam rapidamente qualquer *Gonorrhéa*, antiga ou recente.

Preço 5$000 a caixa.

AVISOS

CORREIO

A repartição dos correios do Recife, expedirá malas hoje pelo paquete *Maranhão*, para Rio e escalas, recebendo:

Impressos, até 5 horas da tarde.

Objectos para registar, até 4 horas da tarde.

Cartas para o interior da Republica, até 5 horas da tarde.

Idem, idem com porte duplo, até 5 1/2 horas da tarde.

Previdente pernambucana

SERIE B

Recebi do sr. José Joaquim de Castro Medeiros thesoureiro da Previdente pernambucana a quantia de 2:000$000, com 300:000 que já recebi como adiantamento perfas 2:300$000 peculio a que tenho direito pelo fallecimento e declaração de meu marido Albino Teixeira Campos do que dou plena e geral quitação.

Recife, 23 de maio de 1911.

Amelia Loureiro Campos.
(Está legalmente sellado).

AVISO

O dr. Luiz Gentil avisa aos seus amigos e clientes que mudou o seu consultorio para a rua Larga do Rosario n. 19, 1.º andar.

AVISO

Tendo-se concluido a descarga para a Alfandega, das mercadorias vindas pelos vapores inglezes «Portsmauth» e «Nile» entrados em 3 de maio e 18 de maio avisamos aos interessados que só acceitamos quaesquer reclamações que nos forem enviadas por escripto e dentro do prazo de tres dias a contar da data deste aviso.

Recife, 22 de maio de 1911.

P. p. Wilson Sons & C.ª Litd.
H. C. Holder.
Encarregado da descarga.

Ao commercio

Declaro que comprei ao senhor Manuel Joaquim Fernandes da Silva a sua armação, utencilios e todas as mercadorias existentes em sua taverna livre e desembaraçada de todo e qualquer onus, sito á rua da Santa Cruz numero 1, quem se julgar prejudicado queira apresentar se no prazo de quatro dias a contar da data da publicação, na rua da Florentina n. 40.

Recife, 24 de maio de 1911.

S. Angelim.
Confirmo.
Manuel Joaquim Fernandes da Silva.

Valorização do Assucar

REUNIÃO AGRICOLA

A Sociedade Auxiliadora da Agricultura e a União dos Syndicatos Agricolas de Pernambuco, em cumprimento á resolução tomada na reunião de 18 do corrente, convidam a todos os interessados na lavoura da canna e industria assucareira nos diversos municipios do Estado a se fazerem representar na reunião que terá logar no dia 30 do corrente, ao ½ dia, na séde da União dos Syndicatos, á rua 15 de Novembro—14 1.º andar, e em que se resolverá definitivamente a attitude que deverão tomar os productores de Pernambuco na questão de valorização do assucar.

Recife, 22 de maio de 1911.

Sociedade cooperativa de responsabilidade limitada

Predial Pernambucana

CADERNETAS REMIDAS

De ordem do sr. presidente, communico aos nossos consocios que, de acôrdo com o art. 42 do Regulamento social, fica aberta a concurrencia ás Cadernetas Remidas a começar de 25 do corrente e durante 60 dias consecutivos, observando-se para as mesmas o disposto nos arts. 39 a 41 e §§ do mesmo Regulamento.

Recife, 22 de maio de 1911.

Armando Pasini.
Secretario.

Aug.·. e resp.·. loj.·. cap.·. Vigilancia e Segredo

SESS.·. DE ELEIÇÃO

De ordem do ir.·. ven.·. convido a todos os iir.·. do quad.·. para assistir a sess.·. de eleição no dia 28 do corrente, no lugar e hora do costume.

Or.·. do Recife, 24 de maio de 1911.

Carlos Maia 18.·.
Secret.·.

Cura maravilhosa!

COM O GRANDE DEPURATIVO DO SANGUE ELIXIR DE NOGUEIRA DO PHARMACEUTICO E CHIMICO JOÃO DA SILVA SILVEIRA.

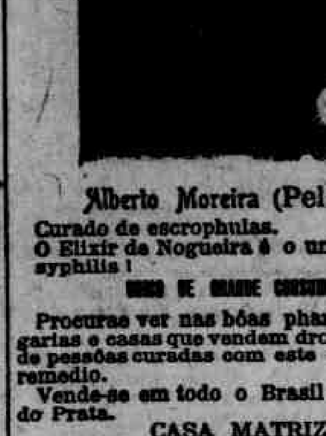

Alberto Moreira (Pelotas)

Curado de escrophulas.

O Elixir de Nogueira é o unico que cura syphilis!

USO DE GRANDE CONSUMO!

Procurae ver nas bôas pharmacias, drogarias e casas que vendem drogas, retratos de pessôas curadas com este maravilhoso remedio.

Vende-se em todo o Brasil e Republica do Prata.

CASA MATRIZ

Pelotas—Rio Grande do Sul

CAIXA POSTAL, 66

Deposito geral e casa filial:

RUA CONSELHEIRO SARAIVA—*14 e 15*

Caixa postal 148

Sociedade U. B. dos Remadores de Pernambuco

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do sr. presidente convido a todos os socios d'esta união, em gozo de suas regalias á comparecerem impreterivelmente ás 7 horas da noite da sexta-feira proxima 26 do corrente, afim de ser effectuado a assembléa geral extraordinaria para aprovação dos novos estatutos.

N. B. Os socios que estiverem atrazados com os cofres sociaes por mais de noventa dias de suas mensalidades até o dia 31 do corrente, poderão considerar-se eliminados.

Secretaria da Sociedade União Beneficente dos Remadores, em 24 de maio de 1911.

Manuel José dos Santos.
O secretario.

Companhia do Beberibe

SEGUNDA CONVOCAÇÃO

Não tendo se reunido numero legal de accionistas para realização de Assembléa Geral convocada para 23 do corrente, novamente e de acôrdo com o art. 20 dos estatutos desta Companhia e 130 da Lei n. 434 de 4 de julho de 1891, convido os srs. accionistas a se reunirem no dia 1 de junho proximo vindouro no 1.º andar do predio n. 51, da rua 15 de Novembro, á 1 hora da tarde, afim de tratarem do assumpto constante da 1.ª convocação.

Recife, 24 de maio de 1911.

José Azevedo dos Santos.
Secretario.

Previdente pernambucana

Recebi do sr. José Joaquim de Castro Medeiros thesoureiro da Previdente Pernambucana a quantia de 5.000$000 peculio a que tinha direito pelo fallecimento e declaração de meu marido Domingos Francisco Callado do que dou plena e geral quitação.

Recife, 23 de maio de 1911.

Idalina Bastos Callado.
(Está legalmente sellado).

O I. e R. Consulado da Austria-Hungria em Pernambuco, transferiu a séde para rua 15 de Novembro n. 49, 1.º andar.

Ao commercio

Nós abaixo assignados scientificamos ao commercio e a quem interessar possa que dissolvemos a sociedade que mantinhamos sob a rasão social Alfredo Fernandes & C.ª retirando-se o socio commanditario Francisco de Lima Coutinho pago e satisfeito do seu capital e lucros, ficando a cargo do socio Alfredo Antonio Fernandes o activo e passivo da referida firma.

Recife, 19 de maio de 1911.

Francisco de Lima Coutinho.
Alfredo Antonio Fernandes.

Ao commercio

A Companhia de Tecidos Paulista communica que mudou os seus escriptorios para o povoado de Paulista, do municipio de Olinda.

Qualquer correspondencia deve ser dirigida para a caixa postal n. 15, Recife.

Recife, 24 de março de 1911.

Great Western of Brasil Railway

AVISO

Avisa-se ao publico que todos os recibos desta companhia são passados em tallões carimbados, timbrados com a assignatura do contador, sr. H. P. Sykes Wright, sem o que não terão valor.

Escriptorio da administração, em 19 de novembro de 1909.

A. T. Connor,
Superintendente.

Aviso

Barza & C.ª mudaram seu escriptorio de commissões para á rua 15 de Novembro n. 49—1.º andar.

Telephone n. 622.

Instituto Archeologico e Geographico Pernambucano

ASSEMBLÉA GERAL

Os abaixo assignados, socios benemeritos e effectivos do Instituto archeologico e geographico pernambucano, nomeados depositarios dos bens do mesmo Instituto por despacho do juizo competente, convidam todos os consocios, em pleno goso de seus direitos, a comparecerem á sessão de assembléa geral que deve ter logar a 1 hora da tarde do dia 29 do corrente, na séde provisoria da associação, no Gymnasio Pernambucano, lado do sul, na qual sessão deverão ser eleitas a directoria e ás commissões ás quaes competirá reorganizar o Instituto e gerir os seus destinos no corrente anno social.

Secretaria do Instituto archeologico e geographico pernambucano, em 24 de maio de 1911.

Francisco Augusto Pereira da Costa, s. benemerito.
Alfredo Ferreira de Carvalho, s. benemerito.
Braz Florentino Henrique de Souza, s. effectivo.
Eduardo de Moraes Gomes Ferreira, s. effectivo.
Luiz Pereira de Oliveira Faria, s. effectivo.
Antonio Tolentino Rodrigues de Campos, s. effectivo.
Aprigio Carlos de Amorim Garcia, s, effectivo.
Rodolpho Augusto de Amorim Garcia, s. effectivo.
Virgilio Bacellar Canéca, s. effectivo.

Pedro Callado

Lecciona, em sua residencia, as materias que constituem o curso de admissão ás Academias superiores.

Rua d'Aurora n. 45, 2.º andar.

Clinica medica do DR. FAUSTO PINHEIRO

Consultorio: rua Duque de Caxias 70

Residencia: rua Dr Rosa e Silva, 39 (1.º andar)

CHAMADOS POR ESCRIPTO

OCTAVIO DE BARROS

PROFESSOR

Ex-professor primario do Instituto Carneiro Leão e professor do Collegio Allemão, acceita chamados para leccionar portuguez, francez, arithmetica, geographia, chorographia, historia e especialmente—**aula primaria**—pelo systema **Port Royal Phonico**, garantindo dar o alumno lendo com 30 lições.

Póde ser procurado á rua do Lima n. 54, ás terças, quartas e sabbados ou por cartas no Collegio Allemão.

DR. MARIO RAMOS E SILVA

Consultorio: rua Duque de Caxias 70

De 1 ás 3 horas da tarde

RESIDENCIA: RUA BEMFICA 21 (MAGDALENA)

Chamados por escripto

DR. EDGAR ALTINO

CONSULTORIO—Rua Larga do Rosario n. 42—1.º andar

Sala da frente—De 1 ás 3 horas da tarde. Residencia: *Amboli* E. F. DE CAXANGÁ

ANNUNCIOS

CASA

Aluga-se, frente á estação do Caldeireiro, condições hygienicas de primeira ordem, beneficiada recentemente, vasto terreno com arvores de fruto em volta.

Informam Loureiro, Barbosa & C.ª, rua da Madre de Deus n. 24.

SEIOS

Desenvolvidos, Reconstituidos, Aformoseados, Fortificados com as Pilules Orientales

O unico producto que em dois mezes assegura o desenvolvimento e a firmeza do peito sem causar damno algum á saude.

J. RATIÉ, Ph.º, 5, Passage Verdeau, Paris.

Pernambuco: J. da Silva Faria.

Para o catharro

que ataca o CAVALLO usae o PO' HIPPOPHILO que é o melhor anti-catharrhal até hoje conhecido.

De effeito certo é indicado em todas as doenças das vias respiratorias do animal, e que se manifestem por Tosse, Corrimento nasal, Ronqueira, Cansaço pulmonal etc.

PREÇO 5$000, O FRASCO
na *Drogaria Silva*
58 RUA MARQUEZ DE OLINDA 60

ENXAQUECAS-NEVRALGIAS
RHEUMATISMOS
FEBRES & CANÇAÇO
CURADOS RAPIDAMENTE
pelas obreias de
NEVRALGOL BROSSARD
Receitadas por todos os medicos
BROSSARD & SOENEN, Pharmaceuticos em *LA ROCHELLE (França)*
Em Pernambuco: JOÃO da SILVA FARIA

SALÃO VICTORIA

Rua Nova n. 12—1.º andar

Em 10 minutos fica-se mais moço, pois neste salão tinge-se cabellos e bigodes da côr que o freguez exigir e com preparados inoffensivos á saude.

Casa

Aluga-se um grande chalet, novo, com sitio arborizado, junto da linha de bond, á rua Real da Torre n. 128 (ponto mais alto do Povoado) a tratar com Joaquim Freitas, á rua 15 de Novembro n. 48, 1.º andar.

NÃO MAIS
SEZÕES MALEITAS INFECÃO PALUSTRE

PARA Ó QUE USA O

Tonico Wintersmith

Aprobado Pela Directorio de Saude Publica do Rio Janeiro.

Á Venda Em Todas as Drogarias e Pharmacias.

Deposito:

Drogaria e pharmacia «Confiança»

CICERO D. DINIZ

Noticias de Pesqueira

DROGARIA E PHARMACIA S. JOSE

Casa de confiança

Grande variedade de productos medicinaes, especialidades pharmaceuticas, tintas, salitre, enxofre. Fundas, sondas, seringas, esponjas, irrigadores, e outros muitos artigos desse genero de negocio.

Uma verdade!

O major Affonso Gonçalves Domingues Lima, com mais de trinta annos no exercicio de pharmacia, executa com perfeição quaesquer receita ou pedidos: vende por preço sem competencia, offerecendo assim toda segurança e melhores vantagens a sua numerosa freguezia.

Rua Buarque Macedo 24 junto a Araujo & Irmão

PESQUEIRA

CARVÃO GRANULADO FRAUDIN
DOENÇAS do ESTOMAGO e do INTESTINO
DYSPEPSIA, GASTRALGIA, FLATULENCIAS, DIGESTÕES DIFFICEIS, DIARRHEAS REBELDES

Madame B. de Cabañas

Modista e bordadeira

Confecciona-se vestidos para senhoras por figurinos.

Enxovaes para casamentos e baptisados.

Bordam-se estandartes, bandeiras e insignias para sociedades. — PREÇOS MODICOS.

RUA DR. ROSA E SILVA N. 20, 1.º ANDAR (ANTIGA DA IMPERATRIZ)

SANTAL SALOLÉ LACROIX
BLENNORRHAGIA GONORRHÉA
Molestias da BEXIGA e dos RINS
PARIS, 31, Rue Philippe-de-Girard.
Em todas as principaes Pharmacias e Drogarias.

Attenção

Alugam-se os primeiro, segundo e terceiro andares do sobrado á rua Bom Jesus n. 23, a tratar con Wilson, Sons & Co. Ltd. á rua do Commercio n. 10, 1.º andar.

ASTHMA E CATARRHO
Curados pelos CIGARROS ou PÓS ESPIC

VINHOS

PUROS—FINOS

SAMPAIO

Mudou-se

PARA A RUA DO APOLLO N. 24

TELEPHONE N. 601

N. B.—Os grandes armazens sitos á rua e caes do Apollo (de rua á rua) com o engarrafamento e deposito podem ser visitados a qualquer hora pelos nossos numerosos freguezes.

A HELVETICA

No elegante salão da Confeitaria Helvetica os proprietarios inauguraram a secção de *Buffet*, encontrando-se a todas as horas chocolate, café, cremes, refrescos, sorvetes, comidas frias, etc.

Tendo adquirido novos e habilitadissimos pasteleiros, as exmas. familias encontrarão bolos de qualquer gosto, pelo que acham-se em condições de executar quaesquer encommendas tanto de bolos communs como de bolos artisticamente enfeitados para bailes, baptisados, casamentos, etc.

CINEMA ROYAL

Casa de confiança

1.ª parte—Minha filha.
2.ª parte—A força policial da cidade de Nova-York—Edison.
3.ª parte—Volta á vida livre—drama American Kinema.
4.ª parte—Rendição de Verdun—Episodio historico 1792.
5.ª parte—As aventuras de Jim—comica American Kinema.
A seguir—Aguia das rochas.

CINEMA POPULAR

LARGO DO MERCADO — HOJE — MONUMENTAL PROGRAMMA

1.ª parte—Um passeio em Mekong—natural, colorida.
2.ª parte—Os vampiros da costa—drama maritimo, colorido.
3.ª parte—Antonio Foscarini—drama historico, colorido.
4.ª parte—Vingança da morta—drama serie d'arte.
5.ª parte—Max Linder procura uma noiva—comica.

Preços: — Cadeiras, 500 rs. Geraes, 300 rs.

CINEMA PATHE'

1.ª parte—No paiz das fadas—Magica.
2.ª parte—A culpa do Bebé—drama, Vitagraph.
3.ª parte—Apanhado pela camara—drama, Lubin.
4.ª parte—Bemvinda americana—«American-Wildwest.
5.ª parte—Um fumante incorrigivel—comica, Gaumont.

THEATRO-CINEMA HELVETICA

Estabelecimento de primeira ordem. Em combinação com o Moulin Rouge do Pará, Eldorado de Madrid, e theatro Ambassadeurs de Paris. Administrador, Oscar Comes, maestro regente, José Ribas. HOJE — 26 DE MAIO — HOJE. Programma variado. Grande successo de FOUGERE no Cake-Walk. Exhibição das fitas seguintes: 1.ª Moradia das phocas (natural, Edison). 2.ª Luva do vaqueiro (drama, Edison). Os dois durandards (comica, Pathé). NO PALCO — Na 1.ª sessão: PETITE FOUGE'RE, bailados BARBERIS, duettos comicos. Na 2.ª sessão—BARBERIS e Alfredo de Albuquerque, 2 cançonetas. Na 3.ª sessão Petite Fougère, e Alfredo de Albuquerque. Brevemente — estréa de novos artistas já contratados. Pelo paquete «Oriana»: chegará da Europa AMELIA d'ALMA. Cantora e bailarina hespanhola do El-Dorado de Madrid. DOMINGO — Grande matinée infantil ás 3 horas em ponto.

SYPHILIS
RHEUMATISMO

Articular, Muscular e Cerebral

LEUCORRHEA ou FLORES BRANCAS,
MOLESTIAS DA PELLE,
IMPUREZAS DO SANGUE,
LYMPHATISMO,
ULCERAS E GOMMAS,
DORES NOS OSSOS,
ECZEMAS,
DARTHROS,
EMPINGEM,
FERIDAS, BOUBAS,
ESCROPHULAS, FISTULAS,
PARALYSIAS GOTTOSAS,
ARTHRITE BLENHORRAGICA,

Todas estas doenças têm cura immediata com o emprego do poderoso depurativo

CAJURUBEBA

Composto felicissimo de substancias vegetaes de grande vigor

Nenhum outro medicamento convem melhor á *depuração de um vicio do sangue* do que o Cajurubeba, ao mesmo tempo estimulando o estomago e tonificando o organismo.

O Cajurubeba tem como elementos activos varios principios de origem exclusivamente vegetal, de onde dependem OS SEUS EFFEITOS MEDICAMENTOSOS E O SEGREDO DE SUA PODEROSA EFFICACIA.

27 annos datam de sua descoberta!

27 annos de successo no tratamento das molestias do Sangue

Vende-se em todas as pharmacias e drogarias

DEPOSITARIOS GERAES

Silva Braga & C.ª

RUA MARQUEZ DE OLINDA N. 60

A manteiga Salinger

Obteve na Exposição Nacional de 1908 o Grande Premio pela sua pureza e excellente qualidade.

Fabricada de **Nata Pura**, é isenta do imposto de sello.

A venda em todos os trapiches e mercearias

Em latas de quarto, meio, um, dous, cinco, dez e quinze kilos.

Vinho Désiles

O MELHOR TONICO E O MAIS EFFICAZ

Superior a todos os Vinhos de Quina conhecidos.

E' o **VIGOR** e a **SAUDE** absorvidos cada dia sob a forma de uma agradavel bebida.

A' VENDA EM TODAS AS PHARMACIAS

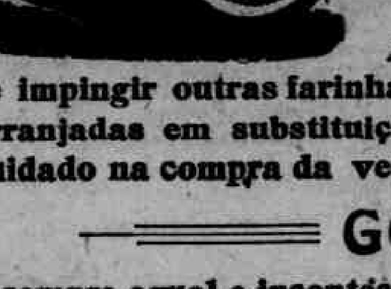

GOLD MEDAL

A melhor de todas as farinhas de trigo Americanas

ATTENÇÃO: Pretendendo-se impingir outras farinhas de marcas cavillosamente arranjadas em substituição recommenda-se o maior cuidado na compra da verdadeira

GOLD MEDAL

sempre egual e incontestavelmente mais saudavel.

SAINT-RAPHAEL

Vinho fortificante, digestivo, tonico, reconstituinte, de gosto excellente, mais efficaz para as pessoas debilitadas do que os ferruginosos e as quinas. Conservado pelo methodo Pasteur. Receitado para as molestias do estomago, a chlorose, a anemia e para os convalescentes; este vinho é recommendado ás pessoas de idade, ás senhoras, aos moços e ás creanças.

AVISO MUITO IMPORTANTE. — *O unico VINHO authentico de S. RAPHAEL, o unico que tem o direito de usar desse nome, o unico que é legitimo e mencionado no formulario do Professor BOUCHARDAT, é o dos Srs CLEMENT & Cie, de Valence (Drôme, França). — Cada garrafa traz a marca da* União dos Fabricantes *e no gargalo um medalhão annunciando o* "CLETEAS". *Os demais são falsificações grosseiras e perigosas.*

SEGURO SOBRE A SAUDE

Toda pessôa que tem em sua casa um frasco de **SAL DE FRUTA DE ENO** pode gabar-se de possuir uma bôa **APOLICE** de seguro sobre a saude. Nenhuma outra a protegerá melhor contra as molestias que são a nossa herança.

O SAL DE FRUTA DE ENO

durante mais de 35 annos ajudou milhões de pessôas a recobrarem e conservarem a **SAUDE**, a **ENERGIA** e o **BEMESTAR**. Se, cada manhã, tomarem o **"ENO'S"**, experimentarão em breve uma grande melhoria no seu estado geral. Os seus alimentos tornam-se agradaveis e proveitosos, o seu somno ininterrupido e reparador, a vida torna-se deliciosa e o trabalho agradavel.

"FRUIT SALT" tem um **SABOR AGRADAVEL**, uma **ACÇÃO DOCE**; é **O MELHOR REMEDIO** contra as dôres de cabeça, os excessos de bilis, a indigestão, a impureza do sangue e o estado febril do organismo.

Preparado unicamente por J. C. ENO Limited. Londres

Desconfie-se das imitações. A nossa marca de fabrica está registrada no BRASIL.

Vende-se em todas as principaes pharmacias.

Ás exmas. familias

O ARMAZEM FIUZA, á rua dr. Rosa e Silva n. 29, convida para uma visita ao seu estabelecimento, onde poderão encontrar o que ha de mais exigente em artigos de chocolate, quer em tablettes, quer em pó, ou artefactos a preços notoriamente modicos, tendo sempre genero novo por encommendas feitas ao MOINHO DE OURO, do Rio de Janeiro, a mais acreditada fabrica no genero, em todo o territorio da Republica.

Riqueza de cabello é de facto uma riqueza, especialmente para uma mulher. Se o vosso cabello está a cair, ou perdendo a cor, usae

O Vigor do Cabello do Dr. Ayer

Este preparado ha-de limpar a caspa e produzir um lindo cabello, grosso, longo e lustroso.

Não aceiteis outro preparado. Tende a certeza de que adquiris o Vigor do Cabello do Dr. Ayer e conservae com o seu uso a abundancia e magnificencia do vosso cabello até uma edade avançada.

Perguntae o vosso medico o que elle pensa do Vigor do Cabello do Dr. Ayer.

Preparado pelo Dr. J. C. Ayer & Co., Lowell, Mass., E.U.A.

LEILÕES

Agente Martins

LEILÃO

Do grande sobrado n. 48 de 2 andares e sotão á rua das Trincheiras, freguezia de Santo Antonio.

Sabbado, 27 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio, á rua 15 de Novembro n. 2

O agente martins venderá em leilão publico judicial, por mandado do dr. juiz municipal da provedoria, a requerimento de Manuel Gomes de Andrade, como cabeça de casal de sua mulher d. Eulalia Pires de Andrade, o sobrado n. 48 de 2 andares, sotão acima, tendo no pavimento terreo, 3 portas de frente, inclusive a da escada, com 2 quartos na escada, em salão, quintal murado, com portão para a rua Paulino Camara: o primeiro andar tem 3 portas com varanda de ferro corrida, de frente 2 salas, 5 quartos, cozinha externa e apparelho, o segundo andar tem 3 janellas de frente, 2 salas, 5 quartos, o sotão tem um salão, 3 quartos, cozinha e apparelho.

Agente Martins

Leilão

De 10 harmonicos de mão, parte da caixa N. F. & C. n. 10202 avariados.

Cinco grosas de espelhos com molduras de metal parte da Caixa N F & C. n. 3 avariados.

Sabbado, 27 do corrente

AO MEIO DIA

Em seu escriptorio á rua 15 de Novembro n. 2

O agente Martins fará leilão por conta e risco de quem pertencer de 10 harmonicos de mão e 3 grosas de espelhos com moldura de metal avariados dagua do mar a bordo do vapor «Numantia» vindo de Hamburgo.

Agente Oliveira

Leilão

De bons moveis, importante piano, espelho oval vidro biseauté, cortinados de crochet e Damasco, sanefas, quadros, machinas de costura, sorveteira americana, relogios de meza e parede, louças para almoço e jantar, copos, calices, talheres, mesinhas de ferro, bancos para jardim etc.

Domingo, 28 do corrente

Na Caxanga, rua Dr. Joaquim Nabuco n. 46, residencia do illm. sr. Augusto Fernandes.

Nos jornaes de sabbado sairá a descripção de todos os moveis e mais objectos.

Haverá bonde especial.

Agente OLIVEIRA

LEILÃO

De bons predios na freguezia da Bôa-Vista

A saber:

Uma casa terrea com sotão sita á rua da Santa Cruz n. 9, tendo portas de frente, quintal murado, terreno proprio, etc.

Um pequeno sobrado de um andar e sotão sito á rua do Aragão n. 45, tendo 3 portas de frente, terreno proprio, etc.

Uma casa terrea sita á rua de São Gonçalo n. 25, tendo duas portas de frente, 2 salas, 3 quartos, cozinha externa, quintal murado, terreno proprio etc.

Uma mei'agua sita no Largo da Campina, n. 6, tendo uma porta e duas janellas de frente 1 sala 1 quarto, cozinha e terreno proprio.

Sexta-feira 26 do corrente

AO MEIO DIA

EM SEU ESCRIPTORIO Á RUA QUINZE DE NOVEMBRO N. 2

O agente Oliveira venderá em publico leilão as casas terreas e sobrado acima descriptos, a requerimento dos herdeiros do finado Antonio Fernandes de Azevedo.

Podendo desde já serem examinados.

Avenidas para as obras do porto

Governo Federal

Leilão

De bons materiaes

A saber:

Taboas de assoalho e forro, portas, janellas, traves, caibros, ripas, portões de ferro, grade de ferro, bandeiras, canos de ferro, varandas, caixas com bacias de apparelho, postigos, rotulas, e outros materiaes que serão vendidos pelo maior preço.

Sexta-feira, 26 do corrente

A'S 11 HORAS

NO LARGO DO ARSENAL DE MARINHA E NA AVENIDA CENTRAL

O agente Gusmão, autorizado pelo illm.° exm.° sr. dr. engenheiro chefe da commissão fiscal e administrativo das obras do porto, fará leilão dos materiaes acima referidos.

ANNUNCIOS FUNEBRES

Eduardo Gregorio Gonçalves

30.° DIA

✝ Maria Amelia Beserra Gonçalves e seu filho, José da Cunha Brandão e sua esposa, convidam os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma do seu inesquecido esposo, pae e sogro mandam resar na egreja da Soledade, ás 8 horas do dia 26 do corrente, sexta-feira, trigesimo dia do seu fallecimento, agradecendo desde já a todos que comparecerem a este acto de religião.

José Mamede Ferreira Pires

SETIMO DIA

✝ Manuel Olympio Ferreira Pires e sua familia, Oscar Ferreira Pires, Adalgisa Ferreira Pires e Anstriberta Augusta Alves Ferreira, convidam os seus parentes e amigos para assistirem ás missas que por alma de seu irmão, cunhado tio e sobrinho José Mamede Ferreira Pires mandam celebrar na egreja da Ordem Terceira de S. Francisco ás oito horas e meia da manhan de 29 do corrente.

Annuncios Maritimos

THOS & JAS HARRISSON

O PAQUETE INGLEZ

MERCHANT

Esperado de Liverpool no dia 5 de junho voltará depois da necessaria demora para o mesmo porto.

O PAQUETE INGLEZ

PROFESSOR

Presentemente em nosso porto segue depois da necessaria demora para LIVERPOOL.

N. B.—Não serão attendidas as reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto a esta agencia até 3 dias depois da descarga dos volumes para a alfandega, ou outros pontos designados.

No caso de serem descarregados volumes com termos de avarias, a presença da agencia no acto da abertura é necessaria, para a verificação de faltas se as houver.

Para carga, encommendas, e dinheiro a frete trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 12, 1.° ANDAR

LLOYD BRASILEIRO

Sociedade anonyma

O PAQUETE

HUGHENDEN

Esperado de New-York no dia 27 do corrente segue para Maceió e New-York depois de pequena demora.

O PAQUETE

BRASIL

Esperado do sul no dia 27 do corrente segue para Cabedello, Natal, Ceará, Tutoya, Maranhão, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos no mesmo dia.

O PAQUETE

CEARÁ'

Esperado do sul no dia 31 do corrente segue para CABEDELLO, NATAL, CEARÁ', TUTOYA, MARANHAO, PARA', SANTAREM, OBIDOS, PARINTINS, ITACOATIARA e MANAUS no mesmo dia.

O PAQUETE

MARANHÃO

Presentemente no porto segue hoje ás 9 horas da noite para MACEIÓ', BAHIA, VICTORIA e RIO DE JANEIRO.

O PAQUETE

MANTIQUEIRA

Esperado do sul no dia 31 do corrente seguirá para CAMOCIM, PARA' e MANAUS depois de pequena demora.

Linha de carga entre Porto-Alegre e Pará

O PAQUETE

BORBOREMA

Esperado do norte no dia 27 do corrente, seguirá para Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande do Sul, Pelotas e Porto Alegre, com pequena demora.

Assucar para New-York

O assucar embarcado para New-York só será entregue nas usinas quando os embarques forem superiores á 500 toneladas.

As passagens de ida e volta teem 10% de abatimento

As encommendas são recebidas no trapiche do Lloyd Brasileiro no Caes da Companhia Pernambucana até 1 hora da tarde do dia da partida dos paquetes.

As reclamações de faltas só serão attendidas até 3 dias depois de finalisada a descarga.

As reclamações por avaria, extravio ou faltas devem ser apresentadas, por escripto, no escriptorio desta empresa no porto da descarga, dentro de tres dias uteis, depois de terminada a descarga.

Esta disposição não sendo respeitada fica esta empresa isenta de qualquer responsabilidade.

Prevenimos aos senhores carregadores que nenhuma carga será recebida á bordo sem que os vasilhames estejam vasando ou quebrados.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto a agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura para poder verificar o prejuizo e faltas si as houver.

Em todos os paquetes da Companhia funcciona o telegrapho sem fios.

Carga, passagens, informações com

A tratar no escriptorio do Lloyd Brasileiro á rua do Bom Jesus n. 5

Companhia Commercio e Navegação

SEDE NO RIO DE JANEIRO

O PAQUETE

MUCURY

Esperado do sul no dia 28 do corrente seguirá para Ceará, Pará, Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Manáos.

O PAQUETE

ARAGUARY

Esperado do sul até o dia 5 de junho segue para AREIA BRANCA no mesmo dia.

O PAQUETE

PIRANGY

Presentemente em nosso porto, segue para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, PARANAGUA', S. FRANCISCO, ITAJAHY e FLORIANOPOLIS.

O PAQUETE

GURUPY

Esperado do sul no dia 27 de maio segue para Ceará, Maranhão e Pará.

Para carga, encommendas e valores trata-se com os agentes

PEREIRA CARNEIRO & C.ª—Rua do Commercio n. 6, 1.° andar

Navegação Bahiana

O PAQUETE

Jequitinhonha

Commandante Augusto Andrade.

Presentemente em nosso porto segue no dia 26 á tarde, para Parahyba, Natal, Macáo, Mossoró, Aracaty, Fortaleza, Camocim e Amarração.

Estes paquetes atracam no trapiche Livramento, são illuminados a luz electrica e têm bons commodos para passageiros.

OBSERVAÇÃO—Previne-se aos srs. carregadores que os vapores para o Norte só tomam cargas até a vespera da partida, nenhuma absolutamente recebendo nos dias de sahidas.

Agentes AMORIM FERNANDES & C.ª—Travessa da Madre Deus, 13

THE BOOTH STEAMSHIP C.° LTD.

O VAPOR INGLEZ

AMAZONENSE

Esperado de Buenos-Aires no dia 1 de junho depois da necessaria demora seguirá para Cabedello, Ceará, Pará e Manáos.

Este paquete é illuminado a luz electrica e tem optimas acomodações para passageiros de 1.ª e 3.ª classes.

N. B.—Não serão attendidas reclamações de faltas que não forem communicadas por escripto a esta agencia até 3 dias depois da descarga dos volumes para a Alfandega ou outros pontos designados.

No caso de serem descarregados os volumes com termos de avaria, a presença da agencia no acto da abertura é necessaria, para a verificação de faltas se as houver.

Para passagens, encommendas e valores trata-se com o agente

JULIUS VON SOHSTEN

22 RUA VISCONDE ITAPARICA 22 1.° ANDAR

Norddeutscher Lloyd

PAQUETE

CREFELD

Esperado dos portos do sul até o dia 31 de maio seguirá depois da demora necessaria para os portos de LISBOA, LEIXOES ANTUERPIA e BREMEN.

Entrará no porto e recebe passageiros.

O VAPOR

AACHEN

E' esperado da Europa até o dia 29 do corrente e seguirá depois da demora necessaria para Rio de Janeiro, S. Francisco e Santos.

Entrará no porto e recebe passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver

Para cargas e fretes trata-se com os agentes

NEESEN & C.ª

Brazil Transport Line

O PAQUETE BELGA

KOOPHANDEL

Esperado de Antuerpia e escala até o fim do mez e seguirá depois de pequena demora para LEIXOES, HAVRE, ANTUERPIA, ROTTERDAM e HAMBURGO

Para carga e fretes a tratar com os agentes

ADOLF PETERSEN & C.ª

Rua do Apollo n. 30

VAPORES DE LUDVIG LORENTZEN

O PAQUETE

CAMOCIM

Esperado do norte até o dia 29 do corrente, seguirá depois de pequena demora para Ceará, Camocim, Pará e Manáos.

Para carga e encommendas trata-se com os agentes

LOUREIRO, BARBOSA & C.ª

RUA DA MADRE DE DEUS 24, 26, 28—RECIFE

Hamburg - Suedamerikanische Dampfschifffarts-Gesellschaft

O PAQUETE

CAP VERDE

E' esperado do sul até o dia 6 de junho e seguirá depois da demora necessaria para Madeira, Lisbôa, Leixões e Hamburgo.

O PAQUETE

GUAHYBA

Esperado do sul até o dia 27 do corrente seguirá depois da necessaria demora para Lisboa, Leixões, Antuerpia e Hamburgo.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e avarias se as houver.

Para cargas, fretes, etc., trata-se com os agentes

BORSTELMANN & C.

Rua do Bom Jesus n. 5, 1.° andar

ROYAL MAIL STEAM PAKET COMP.

VAPORES A SAIR PARA A EUROPA

Asturias em 4 de junho.
Nile em 11 de junho.
Avon em 18 de junho.
Aragon em 2 de julho.
Araguaya em 16 de julho.
Amazon em 30 de julho.

VAPORES A SAIR PARA O SUL

Araguaya em 22 de junho.
Amazon em 7 de julho.

PAQUETE INGLEZ

THAMES

E' esperado do sul até o dia 26 de maio e depois de pequena demora seguirá para S. VICENTE, LISBOA, LEIXOES, VIGO, CHERBOURG e SOUTHAMPTON.

PAQUETE INGLEZ

ARAGON

E' esperado da Europa até o dia 8 de junho, segue depois de pequena demora para BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO e BUENOS AIRES.

N. B.—Em todos os paquetes desta Companhia funcciona o telegrapho sem fios do systema Marconi.

Para fretes, passagens, valores e encommendas até a vespera da chegada do vapor trata-se com o agente

Griffith Williams & Johnson

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 1, 1° ANDAR

PACIFIC STEAM NAVIGATION COMP.

PAQUETE INGLEZ

ORIANA

Esperado da Europa até o dia 3 de junho e depois de pequena demora seguirá para a BAHIA, RIO DE JANEIRO, SANTOS, MONTEVIDEO, PUNTA ARENAS, CORONEL, TALCAHUANO, VALPARAISO, COQUIMBO, ANTOFOGASTA, IQUIQUE, ARICA, MOLLENDO e CALLAO.

O VAPOR INGLEZ

ORITA

Esperado do sul no dia 11 de junho seguirá depois de pequena demora para os portos de São Vicente, Lisboa, Leixões, Vigo, Corunna, La Rochelle, Pallice e Liverpool.

Os bilhetes de passagem directa em primeira classe dão direito aos senhores passageiros a quebrar a viagem em qualquer dos portos da escala e continuar em vapores não somente da Companhia acima como tambem, em qualquer um da Royal Mail ou Messageries maritimes.

Os preços de passagens em terceira classe são os seguintes: para Portugal e Hespanha 105$000, para La Pallice e Liverpool 136$500. Ambos estão incluido o imposto.

Passageiros embarcando ou desembarcando na alvarenga da Companhia tem direito a serem transportados gratuitamente ficando porém entendido que não poderão levar bagagem alguma na dita embarcação.

Haverá trens especiaes para transporte de passageiros de La Rochelle-Pallice para Paris, quando houver necessidade

Para carga, encommendas e outras informações com os agentes

Griffith Williams & Johnson

RUA VISCONDE DE ITAPARICA N. 1, 1° ANDAR

EDITAES

Hospital Militar de Pernambuco

CONSELHO ADMINISTRATIVO

De ordem do senhor tenente coronel dr. chefe de saude da 5.ª Região Militar, chamo concorrentes ao fornecimento de generos de dietas, adventicios, roupa lavada e caixão mortuario a este Hospital, durante o segundo semestro do anno corrente, devendo o conselho administrativo do mesmo hospital reunir-se ás 10 horas da manhan do dia 2 de Junho futuro para receber as propostas que deverão ser em duas vias, uma sellada, sem emenda nem rasura, habilitando-se os concorrentes até a vespera, exhibindo:

1.° Documento de haver pago no seu nome ou no da firma social de que fizerem parte, o imposto da respectiva casa ou escriptorio commercial, relativo ao ultimo semestre vencido e d'ahi em diante todos os semestres que se forem vencendo, dentro do prazo de dois mezes seguintes:

2.° Documentos que provem possuir bens de raiz, moveis ou semoventes, mercadorias, dinheiro ou titulos de valores que importem em somma nunca menor do que o valor do fornecimento pretendido, salvo se apresentarem fiador idoneo que se responsabilise pelo pagamento das multas em que possam incorrer, no caso que seus bens não sejam bastantes para tornal-o effectivo.

As propostas deverão indicar a casa commercial do proponente e a declaração expressa de caucionar 5% da importancia provavel dos viveres a fornecer durante o semestre.

Generos para dietas. Por kilo: assucar branco refinado, araruta, arroz pilado, banha nacional, batatas inglezas, café moido, chá verde, chá preto, carne verde sem osso, farinha de mandioca, goiabada de Pesqueira, manteiga mineira, marmellada Therezopolis, massa para sopa, pão de 140 grammas cada um, sal e vinho do Porto "Adriano Ramos Pinto": *Por litro*: leite de vacca e vinagre de Lisbôa. *Por unidade*: gallinha e ovos. *Em ração*: temperos.

Adventicios. Por kilo: alcool, sabão amarello e vinho branco de Lisbôa. *Por maço* phosphoros "Fiat-Lux" e velas brazileiras. *Por unidade*: tijollo de areias e vassoura de piassaba. *Roupa lavada. Por peça*: lavagem, passagem a ferro e concerto de roupa.

Enterro de praça. Por unidade: caixão mortuario e mais despezas.

CLAUSULAS

1.° Fornecer todos os generos de superior qualidade, assim julgados de accordo com o artigo 74 do Reg. de 6 de Agosto de 1891, entregando-os no Almoxarifado do hospital em pêso ou medida liquida e vasilhame seu, duas horas depois de pedidas, caucionando 5% do valor provavel do fornecimento contratado, não levantando esta caução antes de effectuar, pelo menos, o fornecimento do primeiro mez. No caso de deixarem os contratantes de fornecer, substituir os generos rejeitados ou supprir as faltas notadas, o fornecimento, substituição e supprimento se effectuarão administrativamente, incorrendo aquelles na multa de 25% do valor total dos preços da acquisição, alem do pagamento da differença, quando os preços do mercado forem superiores aos do seu contrato e elevada a multa, na primeira reincidencia, a 50%, na segunda a 75% e na terceira a mais 25% sobre o valor total dos generos que ainda tiverem de fornecer, calculado pelo fornecimento do mez anterior, depois do que terá logar a rescisão do respectivo contrato, sem prejuiso do pagamento das despezas feitas a mais. (Aviso do Ministerio da Guerra n. 98, de 29 de Julho de 1903).

2.° Entregar na secretaria do hospital as contas do fornecimento do mez findo até o dia 5 do mez corrente em duas vias, sendo uma sellada com o sello proporcional, nos termos do decreto n. 3564 de 22 de Janeiro de 1900 e respectivo regulamento.

3.° vender pelo mesmos preço do contrato aos snrs. officiaes do corpo de saude e aos empregados civis do hospital.

4.° Fornecer mais dois mezes alem do limite de seu contrato e sob as mesmas condições, caso, seja necessario, a juizo do conselho: podendo o governo,—de accordo com a portaria de 6 de Julho de 1898, renovar o contrato caso lhe convenha, por egual prazo e sob as mesmas condições.

5.° Começar o fornecimento somente depois de ser approvado o contrato respectivo pelo Ministerio da Guerra, nos termos do Aviso de 5 de Agosto de 1909, ordem do dia n.° 186.

6.° Receber, o fornecedor de roupa lavada, as peças para lavagem na segunda e quinta feira de cada semana, entregando nos mesmos dias as que tenha já lavadas, sob pena de multa de 25% sobre o valor total das peças, seguindo-se nas reincidencias as condições da clausula primeira.

7.° Incorrer, o mesmo fornecedor, na multa de 25% sobre o preço de cada peça reputada mal lavada, sem concerto ou sem ser passada a ferro, alem da obrigação de fazer novamente o serviço julgado mau, incorrendo nas penas da clausula primeira, no caso de reincidencia.

8.° Indemnisar, o mesmo fornecedor, as peças que porventura venha a extraviar ou inutilizar, de accordo com o seu custo.

Hospital Militar de Pernambuco, 27 de Maio de 1911.—O Secretario,—*Theotonio Freire.*

O doutor Alfredo Alves da Silva Freyre, juiz de direito interino dos feitos da fazenda do Estado, em virtude da lei etc.

Faço saber que depois da respectiva audiencia d'este juizo no dia 26 do corrente que hão de ser vendidos por arrematação a m mais der os bens penhorados pela mesma fazenda abaixo mencionados:

FREGUEZIA DE SANTO ANTONIO

O sobrado de dois andares e um sotão, sito á rua Lomas Valentinas n. 22, contendo de frente, no pavimento terreo, duas portas e uma janella e no interior, duas salas, dois quartos, cozinha externa, apparelho e quintal murado; no primeiro andar duas portas de frente com varanda de ferro corrida, duas salas, dois quartos, cozinha externa e apparelho. Os mesmos commodos do primeiro contém no segundo andar, tendo mais um sotão em salão com cozinha; medindo de frente cinco metros e vinte centimetros e de fundo dezenove metros e quinze centimetros. Avaliado por seis contos e quinhentos mil réis (6.500$000). vae a segunda praça com o abate de 10% que reduzirá na importancia de cinco contos oito centos e cincoenta mil réis (5.850$000). Dito bem penhorado pertence ao executado Luiz Augusto Coelho Cintra.

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

A casa numero 26 sito á Travessa do Gaz, com biqueira, tendo interior duas salas, um quarto, cozinha interna, quintal murado, medindo de frente trez metros e setenta centimetros e de fundo seis metros e 30 centimetros, avaliada por seiscentos mil réis (600$000), pertencente a d. Joanna J. de Jesus.

FREGUEZIA DO POÇO

Um terreno onde foi edificada a casa n. 18, sito á rua da Casa Forte, medindo 30 palmos, avaliado por cento e cincoenta mil réis (150$000) pertencente a João Cavalcante de Albuquerque.

A casa n. 78, sito á Estrada do Encanamento, contendo um terreno cercado, com portão na mesma frente, com duas janellas, duas portas no oitão e duas janellas no outro oitão, duas salas, dois quartos, cozinha externa, medindo de frente quatro metros e 75 centimetros e de fundo doze metros e 5 centimetros, avaliada por quinhentos mil réis........ (500$000) pertencente ao executado José Cezario Marroquim, hoje a Pedro Thomas de Aquino.

A casa n. 2 B, sito á Estrada do Cemiterio, tendo porta e janella de frente; medindo de frente trez metros e 90 centimetros, avaliada por duzentos e cincoenta mil réis (250$000) pertencente ao executado Idalino José da Silva.

FREGUEZIA DA BOA-VISTA

A chacara n. 31, sito á rua Deão Farias, tendo no pavimento terreo trez janellas, duas portas de frente e no superior tem cinco janellas, edificada em um grande terreno com gradil e portão de ferro, avaliada por dez contos de réis (10:000$000), pertencente ao executado João da Cunha Magalhães, hoje ao dr. Joaquim Pereira de Lyra.

A casa n. 34, sito á rua do Rosario, contendo de frente porta e janella, com biqueira, 2 salas, dois quartos, cozinha fór e quintal murado; medindo de frente trez metros e 10 centimetros e de fundo doze metros, avaliada por um conto e quinhentos mil réis (1.500$000) pertencente a executada d. Josepha de Almeida Pinto. Recife, 15 de maio de 1911. Eu, José da Costa Rego Lima, escrivão o subscrevi. — *Alfredo Alves da Silva Freyre.*

Fazenda municipal

Freguezia de Afogados

2.ª PRAÇA

O dr. Leopoldo Bezerra Cavalcante Ferreira dos Santos, juiz municipal, primeiro supplente da terceira vara no impedimento do dr. juiz de direito interino dos feitos da fazenda municipal desta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco etc. Faço saber aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem que no dia 26 do corrente mez, finda a audiencia municipal, será apregoada a venda da casa de taipa numero trinta e nove, á rua Sigismundo Gonçalves, freguezia de Afogados, tendo uma porta e uma janella na frente, duas salas, dois quartos e cozinha; medindo de frente tres metros e setenta centimetros e de fundo nove metros e treze centimetros, e por ser a segunda praça, vae ser apregoada por quatrocentos e cincoenta mil réis (450$000). A referida casa foi penhorada a d. Maria Leonor para pagamento do que deve ao imposto de limpesa, a mesma fazenda.

Freguezia do Poço

2.ª PRAÇA

A casa numero doze á travessa Ponte d'Uchôa freguezia do Poço, tendo duas portas e 3 janellas de frente, duas salas, cinco quartos, cozinha, sitio todo murado medindo de frente onze metros e quarenta centimetros, e de fundo dezeseis metros e oitenta centimetros avaliada em dois contos e quinhentos mil réis, porém vae ser apregoada por dois contos duzentos e cincoenta mil réis por ser a segunda praça. A referida casa foi penhorada a Luiz Pereira de Farias para pagamento do que deve do imposto de limpesa á mesma fazenda.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar edital para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Recife, 15 de maio de 1911. Eu Manuel S. de Barros Falcão, escrivão, o escrevi.—*Leopoldo Bezerra Cavalcante Ferreira dos Santos.*

Fazenda municipal

FREGUEZIA DE S. JOSÉ

1.ª praça

O dr. Alfredo Alves da Silva Freyre, juiz municipal da terceira vara no exercicio interino, da de direito dos Feitos da fazenda municipal desta cidade do Recife, capital do estado de Pernambuco etc.

Faço saber aos que o presente edital lerem, ou delle noticia tiverem que no dia 26 do corrente mez findo a audiencia municipal será apregoada a venda da casa de taipa numero vinte e seis B, na rua Via Ferrea de São Francisco, freguezia de S. José com porta e janella de frente, duas salas, dous quartos, medindo de frente tres metros e setenta centimetros e de fundo sete metros e trinta centimetros, avaliada em sessenta mil réis, (60$000). A referida casa foi penhorada a Antonio Pereira da Silva, para pagamento do que deve do imposto de limpesa a mesma fazenda municipal.

—Uma casa meiagua de pedra e cal numero cento e quarenta e tres A. (143 A) á rua do Coronel Suassuna, freguezia de S. José, com uma porta e janella de frente, uma sala, dois quartos, cozinha interna, medindo de frente quatro metros e sessenta centimetros e de fundo cinco metros e dez centimetros avaliada em duzentos mil réis (200$000). A referida casa foi penhorada ao professor Philomeno, para pagamento do que deve do imposto de limpesa a mesma fazenda conforme se vê do executivo iniciado contra os herdeiros de Antonio José Pinto. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar edital para ser publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Recife, 15 de maio de 1911. Eu, Manuel S. Barros Falcão, escrivão, o escrevi.—O juiz, *Alfredo Alves da Silva Freyre.*

Delegacia fiscal

EDITAL

De ordem do sr. delegado fiscal faço publico que foi requerido por d. Maria Rita de Medeiros e seus filhos proprietarios da Casa de Banhos, o aforamento perpetuo da area de 12.068^{m2},00 (doze mil e sessenta e oito metros quadrados) em que se acha edificado o mesmo estabelecimento balneareo.

Os cessionarios obrigam-se a não oppor o minimo obstaculo a qualquer obra que se tiver de ali fazer para o melhoramento do porto e a não executar obras novas em seu estabelecimento sem a approvação e consentimento da commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife ou da autoridade que lhe succeder no exercicio dessas funcções.

Aos que se julgarem prejudicados fica marcado o prazo de 30 dias a contar da publicação deste, para apresentarem as suas reclamações.

Secretaria da delegacia fiscal do thesouro nacional em Pernambuco, 12 de maio de 1911.—O 3.° escripturario, *João da Cruz Ribeiro.*

Commissão fiscal e administrativa das obras do porto do Recife

EDITAL

Avenida Marquez de Olinda

De ordem do sr. engenheiro chefe fica prorogado até o dia 10 de junho vindouro, o prazo para os srs. proprietarios dos predios constantes da relação infra, desapropriados pelo decreto de n. 8591 de março de 1911, a comparecerem á rua do Commercio n. 14, 1.° andar, de meio dia ás 3 horas da tarde, afim de accordarem sobre o valor das indemnisações relativas ás suas propriedades, devendo nessa occasião apresentar os seguintes documentos:

1.°—Titulo de propriedade.
2.°—Conhecimento do imposto predial no exercicio de 1910 a 1911.
3.°—Idem, idem do serviço de esgotos.
4.°—Certidão negativa de impostos prediaes.
5.°—Idem, idem de registo de hypotheca.
6.°—Idem, idem dos destribuidores do commercio e do civel.

RELAÇÃO

Largo do Corpo Santo, ns. 21, 23, 25 e 27.
Rua do Vigario Tenorio, ns. 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18. 20 e 22.
Rua do Bispo Sardinha, ns. 1, 2, 3, 4.5, 6, 7, 9 e 11.
Rua Barreto de Menezes, ns. 2, 4, 6, 8, 10 e 12.
Travessa do Vigario Tenorio, ns. 1 e 3.
Rua Marquez de Olinda. ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26 e 27.

Escriptorio do serviço de desapropriações, em 23 de maio de 1911. *Henrique Bernardes*, engenheiro de 3.ª classe, chefe interino das de sapropriações.

Recebedoria do Estado de Pernambuco, 23 de maio de 1911

EDITAL

São convidados os contribuintes para o serviço de esgotos da freguezia de S. José, a recolherem, no prazo de oito dias uteis, a contar da data da publicação do presente edital, as contribuições relativas ao segundo semestre do exercicio de 1910 a 1911, sciente de que, findo o mesmo prazo, a arrecadação será feita com as multas regulamentares e bem assim que nenhum conhecimento será extraido, sem exhibição do correspondente ao semestre anteriormente cobrado.—O administrador em commissão, *Luiz Cavalcante Lacerda de Almeida.*

Prefeitura municipal de Garanhuns em 19 de maio de 1911

EDITAL

De ordem do exm. sr. coronel prefeito deste municipio faço publico que até o dia 31 de agosto do corrente anno, recebem-se na secretaria desta prefeitura, em cartas fechadas e devidamente lacradas, propostas para a construcção das obras necessarias ao abastecimento d'agua potavel a esta cidade, mediante as condições seguintes:

I

Os proponentes se obrigam a apresentar, com as suas propostas, planta detalhada do serviço de que se trata, nas quaes se deverá especificar:

1.°—O ponto de partida ou de captação das aguas;
2.°—Percurso kilometrico dos encanamentos a partir do ponto no qual forem captadas as aguas até aquelle onde deva ser construido o deposito geral.
3.°—Descripção do material a ser empregado nas obras e respectivos preços correntes, incluidos nestes o da canalisação do deposito geral para as casas e estabelecimentos.

II

A titulo de habilitação para a concurrencia do serviço de que se trata, depositará o proponente na thesouraria desta prefeitura, uma caução de rs. 1:000$000 representada em moeda ou titulos da divida publica estadual, devidamente endossados em branco, acompanhando á proposta o conhecimento do respectivo deposito.

III

Preferida a proposta e convidado o proponente a assignar o contracto o que deverá ter lugar dentro de 30 dias, perderá o mesmo proponente o direito de restituição do deposito de que trata a clausula anterior, si dentro do mesmo prazo não comparecer para dito fim.

IV

Assignado o contracto, deverá o contractante, dar começo aos respectivos trabalhos dentro do praso de 60 dias, sob pena de rescisão do contracto e perda da caução de que trata a clausula II.

V

Iniciado o serviço e effectuados os pagamentos parciaes das obras executadas, ficarão os mesmos pagamentos sujeitos ao desconto de 10% a titulo de reforço de caução, para garantia das multas em que possa incorrer o contractante.

VI

As cauções de que tratam as clausulas II e V, somente serão restituidas depois de occorrido o praso de seis mezes da conclusão e entrega definitiva das obras.

VII

E' licito ao proponente concorrer ao serviço de que se trata de accordo com as condições do presente edital ou indicar o meio de fazel-o por conta propria mediante fiscalisação da prefeitura e sem prejuizos das mesmas condições.

VIII

No caso de preferir o proponente executar o serviço por conta propria, deverá indicar qual o preço total da obra e a maneira do respectivo pagamento que poderá ter logar em prestações ou pela exploração do mesmo serviço por um certo numero de annos.

Secretaria da prefeitura municipal de Garanhuns em 19 de maio de 1911. O secretario interino, *José Jardim.*

COMMERCIO

Dia 25 de Maio

GENEROS NACIONAES

Aguardente, para o agricultor, conforme a grão, cota-se de 650 a 750 réis firme a canada.

Alcool, para o agricultor, cota-se a canada de 1$500 a 1$700 firme, conforme o grão.

Algodão. (Vide a *Vida commercial*).

Assucar. (Vide a *Vida commercial*).

Arroz pilado, cota-se este artigo a 7$000 pelos 15 kilos.

Borracha de mangabeira, o kilo conforme a qualidade, a 1$200.

Borracha de maniçoba, conforme a qualidade a 5$000 o kilo.

Café, cota-se a 11$500 conforme a qualidade.

Caroços de algodão, de 770 a 780 pelos 15 kilos ensacados.

Cera de carnauba, cota-se este artigo ao preço de 25$000 a 35$000, conforme a qualidade.

Couros espichados, a 1$100 o kilo.

Couros salgados seccos, de 900 a 1$080 pelos 15 kilos.

Couros verdes, a 680 réis conforme a qualidade.

Cacao, cota-se de 6$500 a 7$000 conforme a qualidade.

Côcos seccos. — Cota-se o genero do sul ao preço de 9$000 e o genero do norte ao preço de 7$000 a 7$500 o cento conforme o tamanho.

Farinha de mandioca, cota-se este artigo, o sacco com 60 kilos, de 5$000 a 5$100.

Feijão mulatinho, generos do sul de 20$000 a 21$000.

Mamona, cota-se este artigo ao preço de 1$800 a 1$850 pelos 15 kilos.

Mel, cota-se para o agricultor a pipa com 500 litros a 25$000 sem o casco.

Milho, cota-se genero novo na estação de 140 a 145 réis o kilo.

Pelles de cabra, de 1$700 a 2$000.

Pelles de carneiro, cada uma cota-se conforme a qualidade a 1$000.

Sola, cota-se este artigo ao preço de 7$500 e 10$000 o meio, conforme a qualidade e peso.

Titulos na praça

	VALOR	COTAÇÃO
Apolices federaes 5 %...	1.000$	1.020$
» do Estado 5 % com 10 mezes de juros..	1.000$	890$
» do Estado 7 %....	1.000$	990$
Apolice do estado 7 % com 7 mezes........	200$	175$
» do estado 7 % com 7 mezes........	100$	89$
BANCOS		
Banco do Recife........	100$	90$
» Credito Real.	140$	sem cot.
Letra hypothecaria 6 %..	100$	92$
Banco C. Credito Real 7 %	100$	95$
» Emissor.........	100$	65$
» Popular.........	100$	sem cot.
ESTRADAS DE FERRO		
Trilhos Urbanos de Olinda	200$	ao par
Companhia Ferro Carril..	100$	ao par
COMPANHIAS DE NAVEGAÇÕES		
Serviços Maritimos.....	100$	17$
Pernambucana........	100$	sem cot.
COMPANHIAS DE TECIDOS		
Fabrica da Torre.......	200$	ao par
» Paulista.........	200$	100$
Fabrica Estopa.......	200$	090$
» Camaragibe......	140$	ao par
» Goyanna........	100$	ao par
COMPANHIAS DE SEGUROS		
Phenix..............	300$	347$000
Amphitrite..........	400$	450$500
Indemnisadora........	500$	317$000
Iris................	400$	440$000
Companhia do Beberibe.	200$	80$

E' a seguinte a cotação dos titulos brasileiros nas bolsas de Paris e Londres, conforme rezam os ultimos boletins financeiros:

Bolsa de Paris, 3 de maio de 1911

VALORES	Cotação
Brasil 4½ % 1883 obrigação de £ 100	......
» 4½ % 1888 » de £ 100	96 10
» 4% 1889 obrigação de £ 100.	90 ..
» 5% 1898 Funding, obrigação £ 20........	104 45
Brasil 5% 1908-1909.......	102 45
» 4% 1910.......	448 ..
» 5% 1895.......	101 80
» 5% 1903 (1.ª e 2.ª emissões).	104 30
» 4% Rescisão (1901, 02, 05)..	78 00
» 5% 1909 (Pernambuco)....	513 ..
Banco—Alagoas 5% ouro 1906 ..	461 ..
» —Amazonas 5% ouro 1906 ..	442 ..
» —Bahia 5% 1910	502 ..
» —Bahia 5% 1898	509 50
» —Bahia (municipalidade) 1905	471 ..
Ceará 5% ouro 1910.......	469 ..
Espirito Santo 5% 1894......	500 ..
» » 5% 1908......	477 ..
Minas Geraes 5% 1907......	506 ..
» » 4½ % 1910......	476 ..
» » novas.......	476 ..
Maranhão (Estado de) 5%.....	461 ..
Pará (Estado de) 5% ouro.....	495 50
Pará (municipalidade) 5% ouro 1907	444 ..
Paraná 5% ouro.........	470 ..
Pernambuco 5% 1905.......	491 ..
» privil, 5% ouro....	485 ..
Rio Grande do Norte 5% 1910....	460 ..
S. Paulo (Etado de) 5% ouro 1905,	506 50
» » » 5% 1907	505 ..
S. Paulo Bons do Thesouro 5% 1908	512 ..
Caminhos de ferro federaes brasileiros 5%...	479 75
Caminhos de ferro do norte do Brasil 5%......	412 50
Caminhos de ferro noroeste do Brasil 5%.....	442 ..
Caminho de ferro de S. Paulo a Rio Grande 5%......	466 ..
Caminho de ferro de S. Paulo (ns. 50.000 a 95.000).....	449 ..
Idem idem (ns. 95.000 a 120.000)	....
Idem idem (ns. 120.000 a 242.642).	447 50
Idem idem (S. Francisco).....	447 50
Caminho de ferro de Victoria a Minas 5% (ns. 40001 a 80000)..	456 ..
Idem idem (ns. 80.001 a 140.000)..	447 ..
Idem de Curralinho a Diamantina.	453 ..
Idem idem 5% 1910.......	432 ..
Idem de Goyaz, 5%.......	449 ..
Idem do norte do Paraná 5% or..	430 ..
Idem do sudoeste de Bahia 6%...	480 ..
Brasil Railways priv.......	508 ..
» » ord.......	280 ..
» » ord 4½ % ouro..	460 ..
Sul do Brasil 5% 1.ª hypoth....	440 ..
» » 5% 2.ª serie....	450 ..
Porto da Bahia 5% ouro......	448 ..
Idem do Pará 5% ouro, 1.ª hypoth.	470 ..
Porto do Rio Grande do Sul, acções.	649 ..
Idem idem 5%.........	442 25
Pernambuco (C.ª Geral) 5%....	400 ..
Rio de Janeiro (C.ª Geral) 5%....	404 ..
Tramways do Rio de Janeiro 5%..	474 ..
Banco de credito hyp. de S. Paulo 500 f. 5%..........	484 75
Municipality of Pará 6%......	471 ..

Bolsa de Londres, 3 de maio de 1911

VALORES	COTAÇÃO	
Consolidadas.........	80 ½	81 ½
Alagoas 5%..........	94 %	96 ..
Bahia (Est. da) 5% ouro 1904	97 %	99 %
Brasileiros 4½ % 1883....	99 %	101 ..
» 4½ % 1888....	99 %	100 %
» 4% 1889.....	88 %	88 ½
» 5% 1895.....	101 ½	102 ½
» 5% Funding...	103 %	104 %
» 4% Rescisão...	87 ½	88 %
» 5% 1903.....	101 %	102 %
Lloyd Brasileiro 5%......	100 ½	101 ½
» » 4%....	93 ½	94 ½
» » 5% Loan 1908........	102 %	103 %
Lloyd Brasileiro 4% 1910—87½ % p. d........	86 %	87 ½
Pará Estado 5% ouro....	98 %	100 %
Idem 5% 1907........	97 %	99 %
S. Paulo (Brésil) 5% 1888..	99 %	101 %
S. Paulo (Estado) 5% 1899.	101 %	103 %
S. Paulo 5% Treasury Bds.	102 %	102 ½
S. Paulo (Estado) 5% 1904.	100 %	102 %
Bello Horizonte 6% 1905..	102 %	104 %
Rio de Janeiro (Districto federal 5%......	98 %	99 %
Rio de Janeiro 5% Gold Bds	103 %	104 %
Rio de Janeiro (municipalidade) 4%......	96 %	98 %
Santos (Mun.) 6%.....	101 %	103 %
Santos (Mun.) 6% 1910...	102 ½	103 %
S. Paulo 6% Cid Ln 1908..	106 %	108 %
Manáos (city of) 5% (£ 20).	97 ½	98 ½
Manáos improvéments 6% Préf.........	9 ½	9 ½
Manáos Harbour 5%.....	98 %	100 %
Para (Belem) (Mun. of) 5% 1905........	91 %	93 %
Pernambuco (Recife) 5%..	95 ½	96 ½
Western Telegraph C.ª (acções de £ 10)......	13 ½	14 %
Western Telegraph C.ª 4%.	101 %	103 %
Amazon Steam Navigation C.ª (acç. £ 12½).....	14 ½	15 ½
British Bank of South America........	26 %	27 %
London and Brazilian Bank	34 ½	35 ½
London and River Plate bank.........	62 %	63 %
Dumont Coffee C.ª (Acç. ord. de £ 10).......	7 %	7 ½
Dumont Coffee C.ª 7½ %..	10 ½	10 ½
Dumont Coffee C.ª 5½ %..	103 %	105 %
S. Paulo Coffee Estates C.ª 7%........	6 ½	7 ½
S. Paulo Coffee Estates C.ª 5½ %........	102 %	104 %
Rio de Janeiro City improvements (A £ 5......	4 ½	4 ½
Idem idem 5% 1878—1880..	100 %	102 %
Idem idem 5% 1882 e 1901..	101 %	103 %
Idem idem 5% Debs. Red. in or before 1931.....	101 %	103 %
Rio de Janeiro Flour Mills, acções £ 1......	2 %	2 ½
Rio de Janeiro Flour Mills 5%........	102 %	104 %
S. Paulo Gas C.ª, acções de £ 10........	15 ½	16 ½
S. Paulo Gas C.ª, 5%....	50 %	51 %
Brazil Ct. South Railway, acç. de £ 20......	5 ½	5 ½
Brazil Ct. South (Obrigações de £ 100 6%......	100 %	102 %
Idem idem 6%.......	96 %	98 %
Idem idem 6%.......	93 %	95 %
Brazil North Eastern Railway 6%........	96 %	98 %
Brazil North Eastern Railway 4½ %........	87 ½	88 %
Great Western of Brasil, acç. ord.......	11 ½	12 ½
Idem 6% pref.......	12 ½	12 ½
Idem obrig. 6% de £ 100..	134 %	136 %
Idem obrig. 4% de £ 100..	92 ½	93 ½
Mogyana 5%........	99 %	101 %
Porto Alegre 6%......	...	... ½
S. Paulo Railway C.ª acç. de £ 100........	207 %	210 %
Idem obrig. 5% de £ 90..	112 %	114 %
Idem obrig. 5½ de £ 100..	126 %	128 %
Idem obrig. 5% de £ 100..	114 %	116 %
Idem obrig. 4% de £ 100..	100 %	102 %
Leopoldina acç. de £....	68 ..	69 ..
Idem 5½ % preferidas....	10 ½	11 %
Idem 4%........	96 %	97 %
Rio Claro S. Paulo Ry C.ª acç. de £ 10......	26 %	27 %
Rio Claro S. Paulo Ry C.ª obrig. 5%.......	115 %	117 %

Mercado publico de S. José

PREÇOS DO DIA 23 DE MAIO

Carne verde de...	400	a	900	o kilo
Dito de suino de.	1$000	a	1$200	o kilo
Dito de carneiro de	1$200	a	1$400	o kilo
Farinha de........	300	a	500	a cuia
Milho de..........	700	a	800	a cuia
Feijão de.........	1$800	a	2$000	a cuia
Gomma de.........	....	a	1$400	a cuia

AVISOS MARITIMOS

VAPORES ESPERADOS (MEZ DE MAIO)

Koophandel, da Europa hoje.
Hughenden, de Nova York hoje.
Mucury, do sul hoje.
Borborema, do norte, amh.
Guahyba, do sul amh.
Thames, do sul a 28.
Aachen, da Europa a 29.
Crefeld, do sul a 31.

VAPORES A SAIR (MEZ DE MAIO)

Nova York e esc. *Hughenden*, amh ás 2 h.
Hamburgo e esc. *Koophandel*, amh ás 2 h.
Florianopolis e esc. *Tijuca*, amh ás 2 h.
Florianopolis e esc. *Pirangy*, amh ás 3 h.
Buenos Aires e esc. *Piratininga*, amh ás 2 h.
Hamburgo e esc. *Guahyba*, amh ás 2 h.
Southampton e esc. *Thames*, a 28 ás 10 h.
Porto Alegre e esc. *Borborema*, a 28 ás 2 h.
Manáos e esc. *Mucury*, a 28 ás 2 h.
Santos e esc. *Aachen*, a 30 ás 2 h.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Jaboatão*, desarmado.
Lugre nacional *S. Francisco*, desarmando.
Vapor nacional *Camocim*, carregando.
Vapor nacional *Aracaty*, carregando.
Vapor nacional *Itaypava*, carregando.
Vapor nacional *Rio*, carregando.
Vapor nacional *Rio Formoso*, descarregando.
Vapor nacional *Tijuca*, carregando.
Vapor nacional *Jequitinhonha*, carregando.
Vapor inglez *Professor*, descarregando.
Vapor inglez *Dochra*, descarregando.
Vapor inglez *Piratininga*, carregando.

ENTRADA DO DIA 25.—Manáos e escala, 11 dias, vapor nacional *Maranhão*, de 763 toneladas, commandante A. Severino Santos, equipagem 63, carga varios generos, á Lloyd Brasileiro.

Pará e escala, 9 dias, vapor nacional *Pirangy*, de 750 toneladas, commandante Antonio S. Redondo, equipagem 36, carga varios generos, a Pereira Carneiro & C.

Montevidéo, 13 dias, vapor inglez *Dochra*, de 2763 toneladas, commandante Syren, equipagem 37, carga varios generos, a A. Ommundsen.

Macau 1 dia, vapor nacional *Piratininga*, de 1272 toneladas, commandante João G. Varella, equipagem 36, carga varios generos, a Oscar Amorim & C.

Hull e escala, 29 dias, vapor inglez *Teviot*, de 2108 toneladas, commandante A. W. Bolland, equipagem 32, carga varios generos, a G. Williams & Johnson.

Santos e escala, 22 dias, palhabote *Reindeer*, de 57 toneladas, commandante A. C. Bahia, equipagem 7, em lastro.

FUNDEOU NO LAMARÃO.—Southampton e escala, 13 dias, vapor inglez *Avon*, de 6882 toneladas, commandante James Pope, equipagem 269, carga varios generos, a G. Williams & Johnson.

SUSPENDEU DO LAMARÃO.—Buenos Aires e escala. vapor inglez *Avon*, commandante James Pope, carga varios generos.

SAIDAS.—Santos e escala, vapor allemão *Bahia*, commandante O. Brandt, carga varios generos.

Maceió e escala, vapor inglez *Warrior*, commandante A. D. Sandiford, carga varios generos.

London & Brazilian Bank Limited

Avisa que sacca contra qualquer praça da Hespanha e contra as seguintes da Austria e Vienna Brunn.

Budapest—Aussig.
Prague—Teplitz.
Triest—Trautenau.
Tetschan—Pilesn
Sodeachnbe

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres Indemnisadora

29—RUA DO BOM JESUS—29

Estabelecida na cidade do Recife em 1855 Deposito no Thesouro federal 200:000$000

Estado financeiro em 31 de dezembro de 1910

Capital de responsabilidade.........	1.000:000$000
Capital realisado.........	300:000$000
Fundo de reserva.........	150:000$000
Lucros suspensos.........	88:271$930
Premios obtidos.........	6.612:973$800
Sinistros pagos.........	3.313:868$500
Dividendos distribuidos.........	1.393:000$000

Directores

Francisco Augusto Pacheco
Alvaro Pinto Alves
Alfredo Flaviano de Barros